ESTADO DE

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
AGERROM - AGENCIA REGULADORA		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00000022	12/07/2024	2024

SETOR ORIGEM

SETOR DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO

ASSUNTO

E DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

OBJETO

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

DEBORA MILENA PRUDENCIO DOS SANTOS

AGERROM
AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Oficio n° 129/AGERROM/2024

Rolim de Moura, 12 de julho de 2024.

Á
Procuradoria Geral do Município.
Prefeitura - Rolim de Moura - RO

Assunto: Solicitação de Declaração de Utilidade Pública para Perfuração de Poços Artesianos.

Senhora Procuradora,

Considerando que o estado de Rondônia atravessa uma situação crítica de estiagem desde o primeiro semestre de 2023, devido à significativa redução das precipitações pluviométricas, resultando em novos níveis mínimos históricos nos principais rios do Estado;

Considerando o Decreto n° 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude da estiagem;

Considerando o Plano de Estiagem da concessionária Águas de Rolim de Moura 2024, que prevê a ativação de poços para equilibrar o abastecimento nas zonas altas da cidade;

Considerando o Ofício n° 011/COMPDEC/2024, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rolim de Moura, datado de 02 de julho de 2024, no qual solicita à Concessionária Águas de Rolim informações essenciais para a elaboração do Plano de Contingência do município de Rolim de Moura, e considerando que, devido ao contrato de concessão, a empresa Águas de Rolim participa diretamente da execução do plano, sendo um elemento fundamental para o sucesso das ações e protocolos estabelecidos;

Considerando a Cláusula 27ª, do Contrato de Concessão 93/2016, que estabelece que cabe ao Poder Concedente declarar de utilidade pública, promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir à Concessionária ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à concessão.

SAP

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura (AGERROM), representada por seu Superintendente, vem respeitosamente solicitar a declaração de utilidade pública para fins de implantação de poços artesianos, necessitando de uma área de 10X20 metros nos seguintes imóveis:

a) Lote 102-B1 - Gleba 15, no Bairro Jequitibá;
b) Quadra 001 - Lotes 006 e 007, no Bairro Jardim dos Lagos;
c) Quadra 08 - Lote 01, no Loteamento Assis Barroso;
d) Quadra 04ª - Loteamento Cidade Jardim.

Para fundamentar o procedimento solicitado, estão sendo encaminhados, no processo, os Ofícios 070 e 072 da SEMPLADEGE, que solicitam a Certidão de Inteiro Teor para o Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas, da comarca de Rolim de Moura, bem como os croquis dos lotes citados acima.
Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos o atendimento dessa solicitação para que possamos mitigar os efeitos da estiagem e garantir o abastecimento de água à população.

Atenciosamente,

TIAGO MICHAEL CALIANI:90731298268

Assinado de forma digital por TIAGO MICHAEL CALIANI:90731298268
Dados: 2024.07.12 11:40:57 -04'00'

Tiago Michael Caliani
Superintendente AGERROM

SAP

DocuSign Envelope ID: 03C1A3BC-94D8-410F-B4F1-8CBFB41AF075

ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA

R3.CAR.JUR.ARM.2024/000088
ED-R3-2024/002041

Rolim de Moura/RO, 04 de julho de 2024.

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM
Sr. Tiago Michael Caliani
Superintendente da AGERROM
Av. 25 de agosto, 6837, Planalto - Rolim de Moura/RO
E-mail: agenciareguladorarm@gmail.com

REF.: Disponibilização de matrícula de imóvel.

Prezado Senhor,

A **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA.**, (Águas de rolim de Moura ou Concessionária") sociedade empresária inscrita no CNPJ sob n.º 24.565.225/0001-53, com endereço de correspondência na Avenida 25 de Agosto, nº. 6.156, Centro, CEP: 76.840-941, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, considerando os termos do contrato de concessão nº 93/2026 ("Contrato") firmado com o Município de Rolim de Moura ("Poder Concedente ou Concedente"), vem por meio dos seus representantes legais solicitar o que segue.

Com objetivo de mitigar os possíveis impactos da escassez de água no período que se aproxima de estiagem, a Concessionária tem empreendido medidas preventivas a fim de diminuir os efeitos do período de estiagem, e desta forma, permanecer com a eficiência operacional dos sistemas de produção de água no município de Rolim de Moura.

Nesse contexto, uma das ações preventivas já praticada pela Concessionária, inclusive, contida no seu Plano de Estiagem é a perfuração de poços profundos. Desta forma, a Concessionária, após estudos técnicos de viabilidade identificou 03 (três) áreas públicas com indicação de profundida adequada e localização do lençol freático.

Nesse cenário, a Concessionária, vem, respeitosamente, solicitar desta r. Agência Reguladora o importante apoio na disponibilização das certidões de matrícula das áreas públicas abaixo identificadas pelas suas seguintes coordenadas: (i) área 01 – 11º43'58.5''S61º45'18.4''W – Bairro Assis Barroso; (ii) área 02 – 11º42'03.9''S61º46'36.9''W – Bairro Buritis; e (iii) área 03 – 11º42'19.4''S61º47'38.6''W – Bairro Jequitibá, conforme demonstrados nas imagens a seguir, a fim de viabilizar o declaração de afetação de bem imóvel público pelo Poder Concedente:

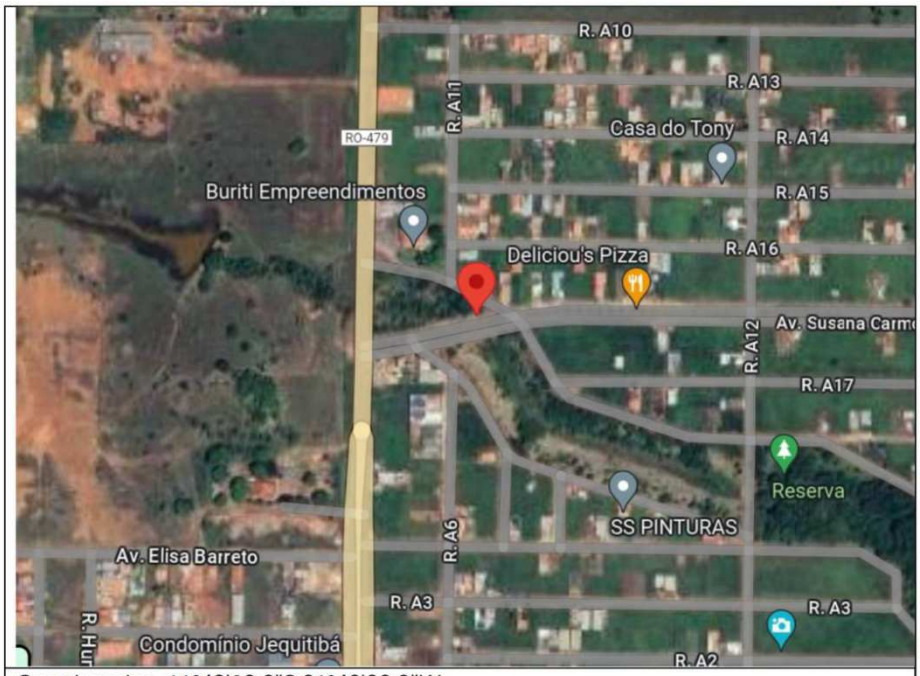
DocuSign Envelope ID: 03C1A3BC-94D8-410F-B4F1-8CBFB41AF075

ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA



Coordenadas: 11°43'58.5"S 61°45'18.4"W
Bairro: Assis Barroso

Área 01



Coordenadas: 11°42'03.9"S 61°46'36.9"W
Bairro: Buritis

Área 02

RPL

DocuSign Envelope ID: 03C1A3BC-94D8-410F-B4F1-8CBFB41AF075

ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA



Área 03

Por fim, a Águas de Rolim de Moura reafirma se compromisso prestação os serviços públicos de água e esgoto e em contribuir com a prevenção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável, deste modo, oferecendo saúde e qualidade de vida à população de Rolim de Moura, através dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para reiterar o nosso compromisso de oferecer saúde e qualidade de vida à população de Rolim de Moura, através dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto.

RPL

Renovamos, por oportuno, nossos votos de estima e consideração.

ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 03C1A3BC94D8410FB4F18CBFB41AF075
Status: Concluído
Assunto: ED-R3-2024/002041 - AGERROM -Disponibilização de matrícula de imóvel.
Nº Contrato Sistêmico (SAP): N/A
Nº Contrato Jurídico: ED-R3-2024/002041 - AGERROM -Disponibilização de matrícula de imóvel.
Unidade de Negócio AEGEA:
MB00 - R3/AM
Nome do Fornecedor: AGERROM
Tipo de documento: Outros documentos
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5
Rubrica: 7
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Deison da Silva Costa
Rua General Osório, 711, Centro
Santa Bárbara D' Oeste, São Paulo 13450-027
deison.costa@aegea.com.br
Endereço IP: 131.255.81.80

Rastreamento de registros

Status: Original
04/07/2024 12:34:47
Portador: Deison da Silva Costa
deison.costa@aegea.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Rodrigo Pereira Lopes rodrigo.plopes@aegea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 160.238.242.7	Enviado: 04/07/2024 12:39:32 Visualizado: 04/07/2024 12:54:15 Assinado: 04/07/2024 12:54:32
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 04/07/2024 12:54:15 ID: 9d5584f8-6c1f-4b1f-8b1c-c65b5ef5b6c3		
Robson Luiz Cunha robson.cunha@aegea.com.br Direto Executivo AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 160.238.242.7	Enviado: 04/07/2024 12:54:35 Visualizado: 04/07/2024 16:52:21 Assinado: 04/07/2024 16:53:06
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Ary Carlos Laydner Junior ary.laydner@aegea.com.br AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 160.238.242.7	Enviado: 04/07/2024 16:53:10 Visualizado: 04/07/2024 17:04:58 Assinado: 04/07/2024 17:18:49
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
CEDOC RO cedoc.ro@aegea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 04/07/2024 17:18:54 Visualizado: 11/07/2024 15:16:01
Leandro Siqueira Araujo leandro.araujo@aegea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 04/07/2024 17:18:56
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/07/2024 12:39:33
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/07/2024 12:55:04
Entrega certificada	Segurança verificada	04/07/2024 17:04:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/07/2024 17:18:49
Concluído	Segurança verificada	04/07/2024 17:18:56
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fabio.fantini@aegea.com.br

To advise AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

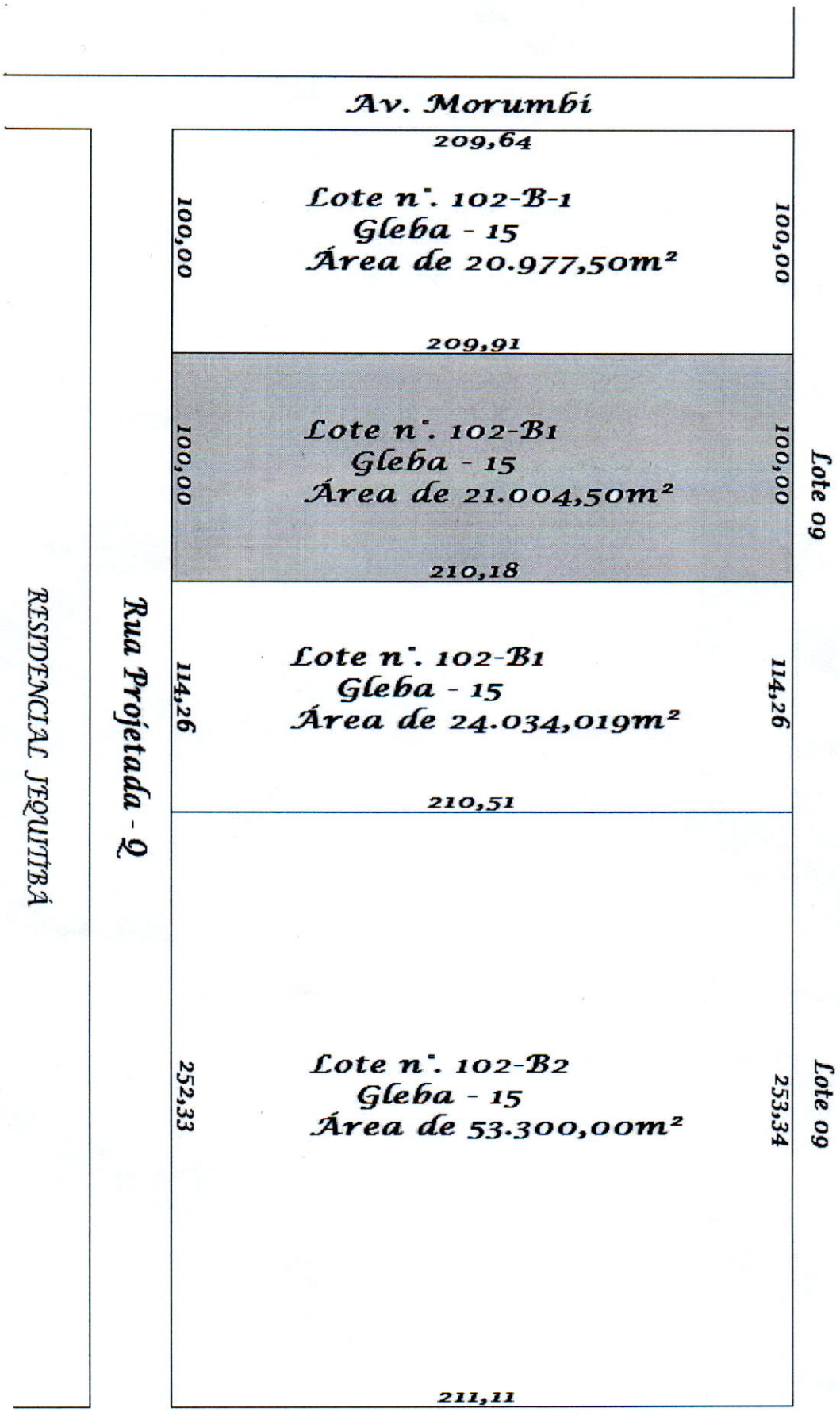
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

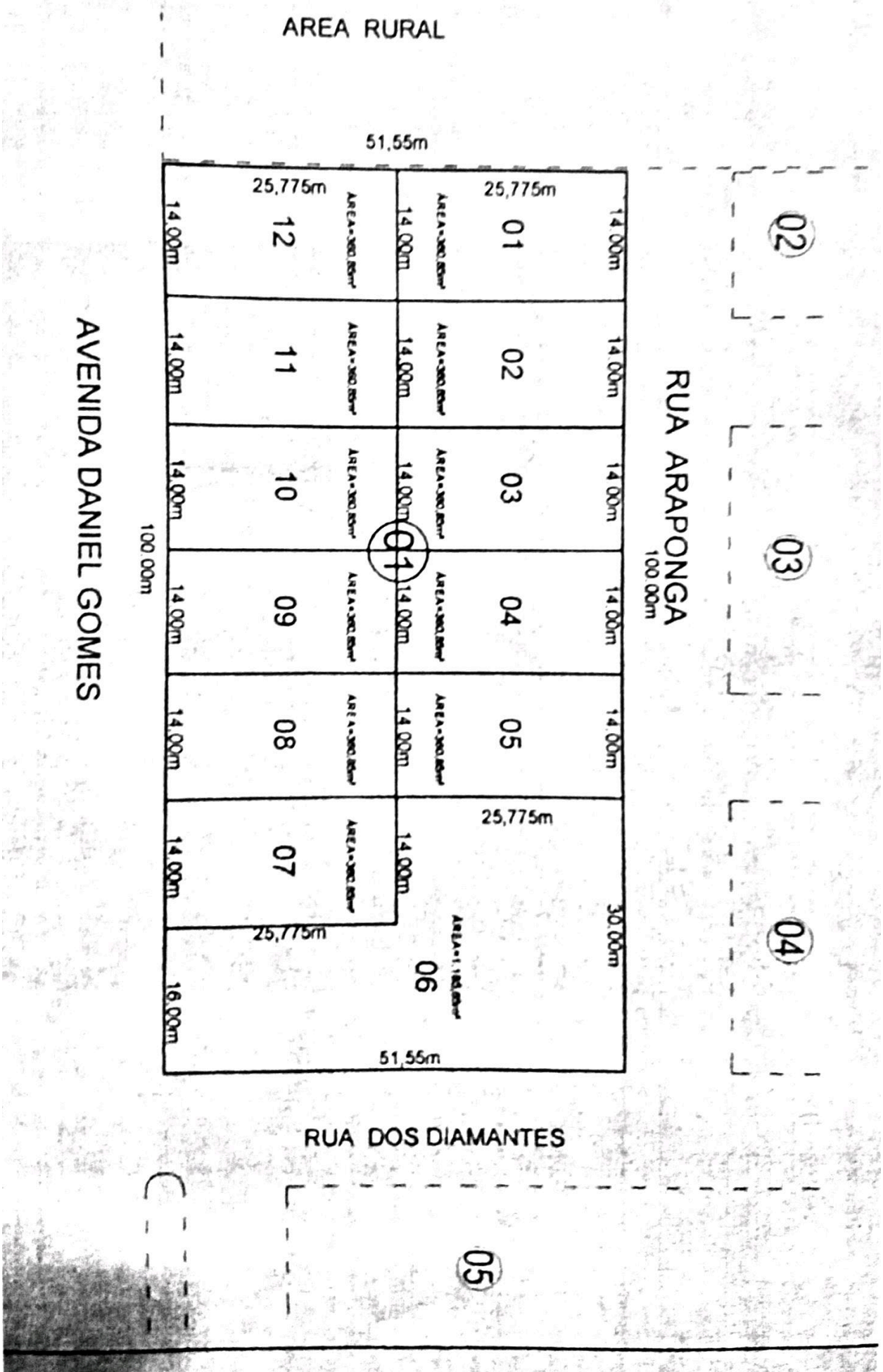
To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

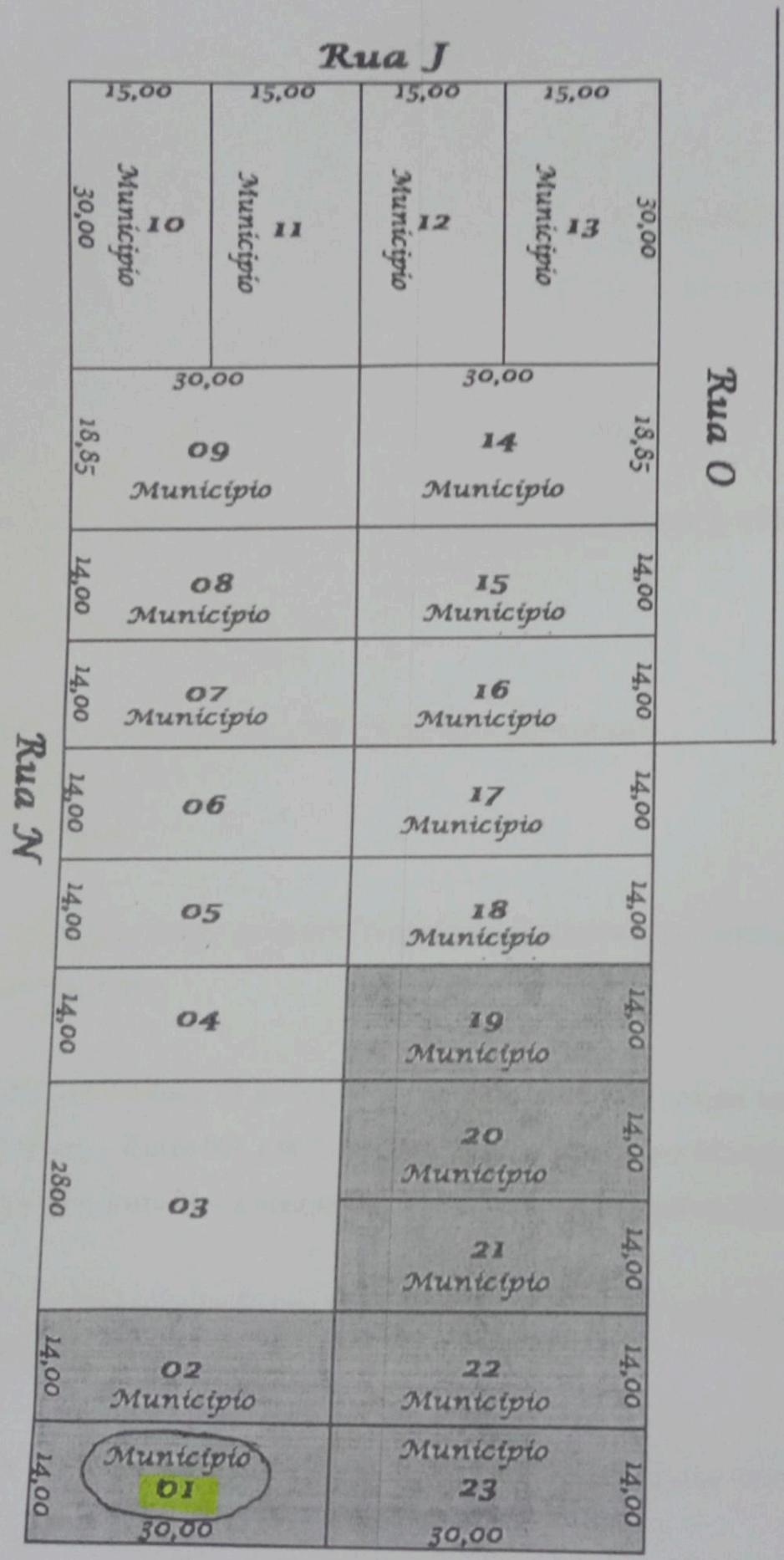
By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. during the course of your relationship with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A..



CROQUI - Fração Lote 102-B1
Gleba- 15


AREA RURAL
51,55m
25,775m
25,775m
14,00m
12
01
14,00m
11
02
14,00m
10
03
14,00m
09
04
14,00m
08
05
14,00m
07
06
25,775m
30,00m
16,00m
51,55m
100,00m
AVENIDA DANIEL GOMES
RUA ARAPONGA
100,00m
RUA DOS DIAMANTES
02
03
04
05
01



Quadra 08 Lot. Assis Barroso

AVENIDA NORTE SUL
RUA - A11
RUA - A9
04A
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
3896.76
CÓRREGO
AVENIDA DOS BURITIS
RUA - A18
RUA - A5
RUA - A6
03A
14A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

OFÍCIO 070/SEMPLADEGE/2024

Rolim de Moura RO, 11 de julho de 2024.

Bel. Algmar José de Mesquita – Oficial

Rogério Beker de Oliveira – Escrevente Substituto

Bel. Heliton Vagner Monteiro de Araújo – Escrevente Autorizado

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ROLIM DE MOURA - RO

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor em regime de urgência.

Senhor Oficial,

1. Vimos por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria emissão de Certidão de Inteiro Teor em PDF, da seguinte área:

   a) **Quadras 04A do Loteamento Cidade Jardim.**

2. Informamos que tal solicitação tem por finalidade a análise de perfuração de poço artesiano para atender aquela comunidade.

3. Certo de contar com vossa atenção e colaboração agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

11/07/2024
Belª Ivanete Alves Pereira
Escrevente Substituta
Portaria 005/CRI/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

OFÍCIO 072/SEMPLADEGE/2024

Rolim de Moura RO, 12 de julho de 2024.

Bel. Algmar José de Mesquita – Oficial

Rogério Beker de Oliveira – Escrevente Substituto

Bel. Heliton Vagner Monteiro de Araújo – Escrevente Autorizado

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ROLIM DE MOURA - RO

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor em regime de urgência.

Senhor Oficial,

1. Vimos por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria emissão de Certidão de Inteiro Teor em PDF, das seguintes áreas:

   a) **Lote 102-B1 – Gleba 15 no Bairro Jequitibá, conforme croqui anexo.**
   b) **Quadra 001 – Lotes 006 e 007 – Bairro Jardim dos Lagos (Croqui anexo).**
   c) **Quadra 08 – Lote 01 – Loteamento Assis Barroso(Croqui anexo).**

2. Informamos que tal solicitação tem por finalidade a análise de perfuração de poço artesiano para atender essas comunidades.

3. Certo de contar com vossa atenção e colaboração agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

12/07/2024
Bel. Ivanete Alves Pereira
Escrevente Substituta
Portaria 005/CRI/2023

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia
Telefone: (69) 3442-3100
e-mail: sempladege@rolimdemoura.ro.gov.br

00018

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122
Disponibilização: 05/07/2024
Publicação: 04/07/2024

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 29.252, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem e revoga o Decreto n° 28.647, de 12 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Instrução Normativa n° 06/2023/CBM da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil,

Considerando que o estado de Rondônia atravessa situação crítica de estiagem, fenômeno este que assola a região desde o primeiro semestre de 2023 devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, resultando no registro de novas mínimas históricas nos níveis dos principais rios do Estado;

Considerando que a estiagem resultou no exaurimento da água nos mananciais, culminando no desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal;

Considerando os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas;

Considerando a gravidade da situação que tem acarretado impactos graves nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade do Rio Madeira e em outras atividades econômicas essenciais à população e na diminuição significativa nos principais rios do Estado;

Considerando as previsões meteorológicas que preveem que os baixos níveis pluviométricos se prolongarão por extenso período em virtude do fenômeno **El Niño** e que, mesmo com probabilidade grande da instalação do fenômeno **La Niña**, não haverá mudança em nossa região por já se tratar de uma época seca e sem chuvas;

Considerando o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública estadual e municipal de ensino dos municípios mais afetados pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;

Considerando que a intensidade dos desastres demandará uma resposta não prevista em seus planejamentos anuais e plurianuais e impactarão substancialmente nos orçamentos das secretarias estaduais, comprometendo as ações de resposta aos desastres previstos para esse período;

Considerando a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos adversos da estiagem e garantir o bem-estar da população afetada;

Considerando que a situação de anormalidade foi amparada pelo Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

Considerando que o estado de Rondônia poderá declarar a situação de anormalidade nos municípios em seu território, quando mais de um município for afetado concomitantemente por desastre

resultante do mesmo evento adverso, ou quando um município estiver com a sua capacidade administrativa prejudicada pelo desastre;

Considerando que os desastres deverão ser registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD, ou outro sistema que vier a sucedê-lo com informações de sua codificação, suas causas, danos e prejuízos estimados, assim como as ações emergenciais realizadas;

Considerando que cada município pode e deve pedir e gerir seu próprio recurso, conforme a Orientação Operacional n° 01/2024 - SEDEC/CENAD/CGGD/CRSA;

Considerando que é requisito obrigatório o cadastro do município no S2iD, e que sua Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deve estar ativa com, no mínimo, um servidor cadastrado;

Considerando que existem requisitos e parâmetros para fins de análise técnica de pedidos de resposta a desastre e assistência às populações afetadas, conforme Orientação Operacional n° 01/2024 - Assistência Humanitária para Municípios Atingidos por Seca ou Estiagem,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarada situação de emergência em todo o estado de Rondônia, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A declaração disposta no **caput** decorre do desastre que assola o Estado devido ao desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal, acarretando graves impactos nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade dos rios e em outras atividades econômicas essenciais à população.

Art. 2° Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Estaduais para atuarem sob a coordenação do Comitê de Crise Hídrica, instituído pelo Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023.

Art. 3° Fica dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.".

Art. 4° Fica revogado o Decreto n° 28.647, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 04/07/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050360761** e o código CRC **DBCF14F4**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.007480/2024-85 SEI nº 0050360761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OFICIO Nº 011/COMPDEC/2024 Rolim de Moura - RO, 02 de julho de 2024.

DA: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
PARA: Águas de Rolim de Moura
C/C Agencia Reguladora de Rolim de Moura - AGERROM

Assunto: Plano de contingência estiagem
Prazo para resposta: 05 dias

Prezado,

Considerando o Ofício nº 19403/2023/CBM-GABCMD (0044071370), e Ofício nº 20512/2023/CBM-GABCMD (0044595122) que relata sobre a criação do Gabinete Estadual de Crise Hídrica;

Considerando o Decreto nº 28.647 de 12 de dezembro de 2023 que decreta Situação de Emergência em todo Estado de Rondônia em virtude do período crítico de estiagem; Considerando que as ações de proteção e defesa civil compreendem cinco aspectos: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e que os municípios devem se preparar para os eventos adversos conforme o ciclo de gestão de defesa civil; (em tramite de publicação de novo decreto)

Considerando que a gestão de desastre compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;

Considerando a Lei 12.608/2012 onde conceitua que plano de contingência é o conjunto de procedimentos e de ações previsto para prevenir acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação, elaborado com base em hipóteses de acidente ou desastre, com o objetivo de reduzir o risco de sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos;

Considerando os Boletins do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, do Centro Gestor e Operacional

do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, e da Agência Nacional de Águas - ANA onde demonstram que, em consequência do fenômeno el niño, o período de estiagem deverá se prolongar. O que significa que, embora os rios devam iniciar o aumento dos seus níveis, não terão volume suficiente para voltar a patamares dentro da média histórica, e caso as previsões se confirmem, a estiagem de 2024 será mais severa em alguns municípios de Rondônia e haverá desabastecimento de água para a população, devido os rios, onde é realizada a captação de água, não suportar a demanda;

Considerando que a maior preocupação do prolongamento da estiagem e consequente redução dos níveis dos rios e lençóis freáticos possa levar à falta de água potável nos municípios, tal como ocorreu em Espigão D'Oeste, afetando a saúde, o bem-estar das comunidades locais;

Considerando que o Comitê de Crise Hídrica (Decreto nº 28.613 de 28 de novembro de 2023) está solicitando junto a Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia - CAERD os Planos de Contingência para os municípios onde presta serviços de abastecimento de água;

Diante do acima exposto, viemos pelo presente informar que o município de Rolim de Moura está em fase de elaboração do Plano de Contingencia, que, devido contrato de Concessão a empresa Águas de Rolim faz parte de forma direta da execução do mesmo, sendo inclusive, elemento fundamental para o sucesso da ações/protocolos.

Assim, na necessidade de conclusão do Plano de Contingencia Municipal, viemos pelo presente solicitar algumas informações pertinentes, que seguem abaixo:

1. Quantas ligações de fornecimento de água tratada ativas possui no município de Rolim de Moura?
2. Quantas ligações de fornecimento de água potável inativas possui no município de Rolim de Moura?
3. Qual o consumo diário de água tratada no município de Rolim de Moura?
4. Qual o consumo diário de água tratada no Distrito de Nova Estrela?
5. Qual a capacidade do reservatório do município de Rolim de Moura?
6. Qual a capacidade do reservatório do Distrito de Nova Estrela?
7. Qual a capacidade de inserção de água na rede através dos poços artesianos?
8. Essa inserção de água através dos poços artesianos ocorre direto na rede ou através do reservatório?
9. Qual a quantidade de caminhões pipas disponíveis para o município?

10. Qual o planejamento/medidas da Concessionária a longo prazo para solução da escassez de água ocasionados pela estiagem, considerando a vigência do contrato de concessão?

O cumprimento do prazo de resposta é de fundamental importância, por fim, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

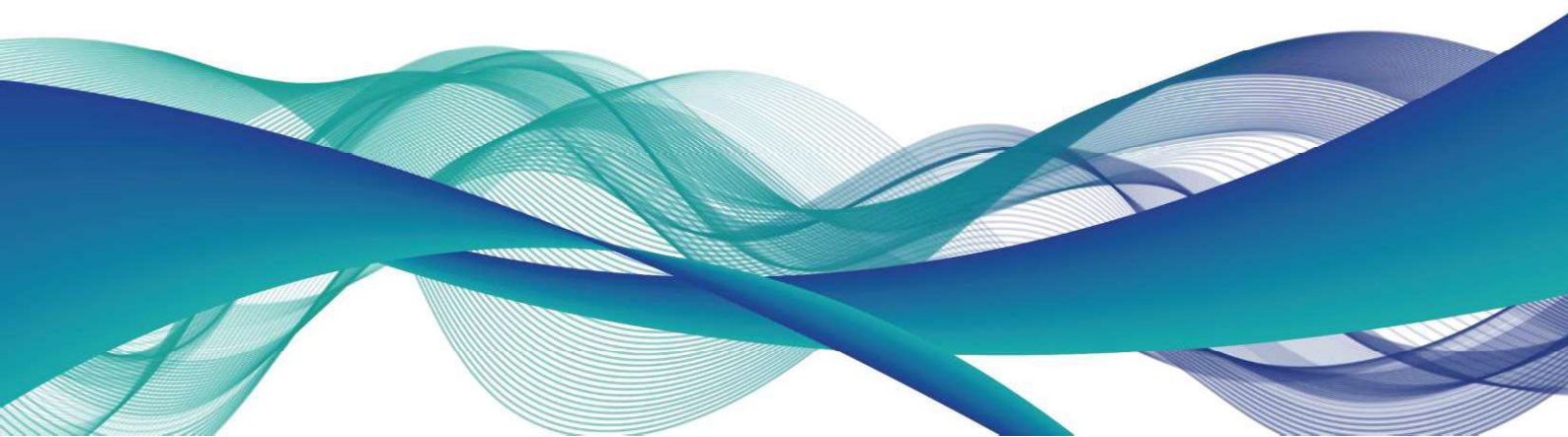
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

Plano de Estiagem

Águas de Rolim de Moura

2024



DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

Sumário

Previsões do clima na região **3**

Monitoramento das captações 3

Plano de Estiagem **5**

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

1.0 - PREVISÕES DE LONGO PRAZO PARA ROLIM DE MOURA





DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

2.0 Monitoramento das captações

A unidade de Rolim de Moura possui duas captações, Manicoré e D'Alincourt. O monitoramento do nível das captações é realizado através de régua de nível implantada no leito do manancial.

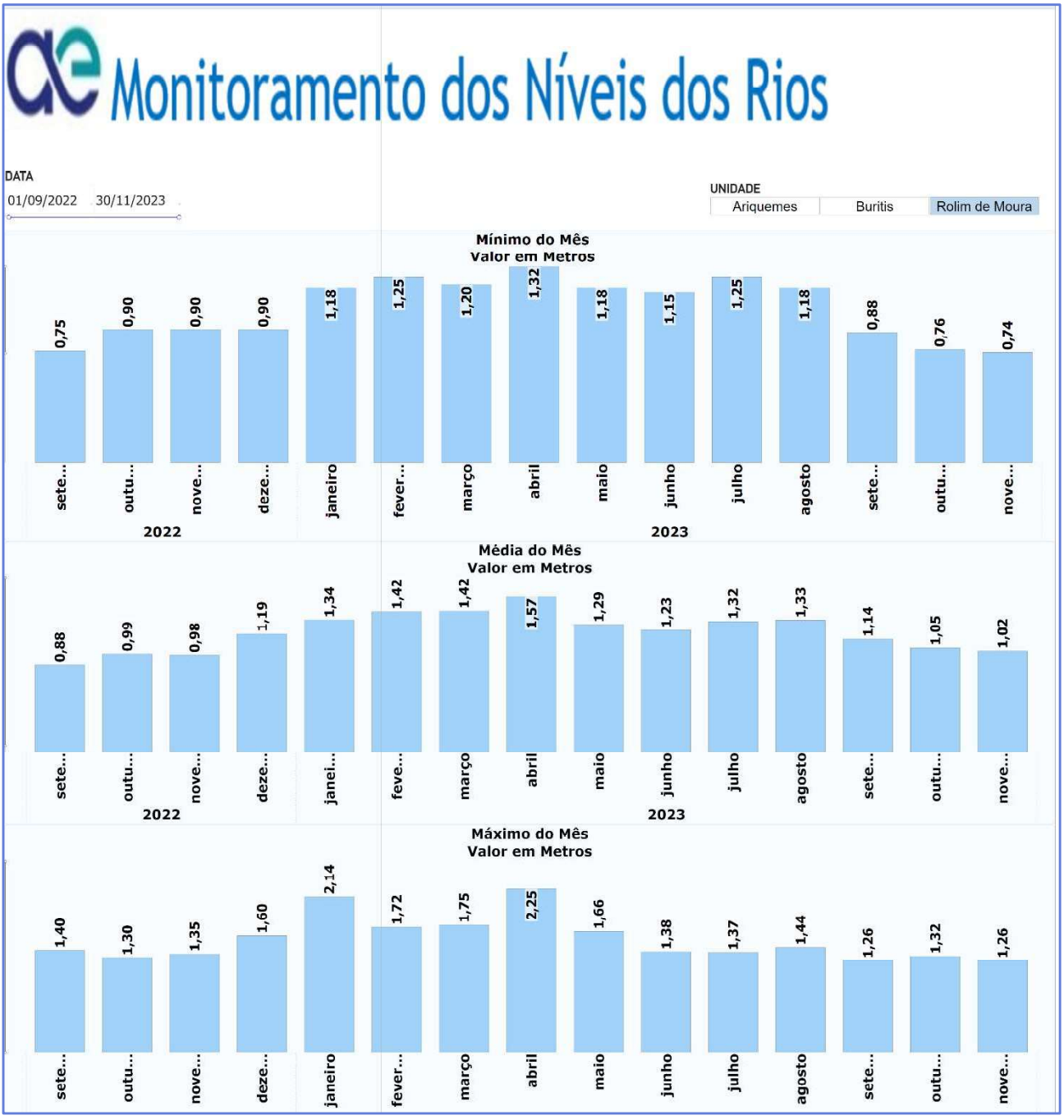


Figura 5. Monitoramento Captação D'Alincourt

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

3.0 Plano de Estiagem

Atualmente a captação D'alincourt está com sistema de produção normal para abastecer a cidade de Rolim de Moura, no período da estiagem é realizado diariamente o acompanhamento dos níveis dos rios, para que seja feita analise técnica e se caso necessário reduzir o volume da produção conforme os monitoramentos diários no período da estiagem, hoje operação na captação D'alincourt está em cerca de 309,58m³/h ou 86L/s, ou seja o abastecimento está operando regularmente. No período da estiagem quando houver grande redução do nível do rio, essa redução de captação pode chegar em ate até 149m³/h, ou 40 L/s, dependendo da análise técnica essa variação pode oscilar, essa produção pode se dar pelo fato de o volume de água do rio está no período crítico.

O Sistema de monitoramento é realizado diariamente 03 vezes por dia, trazendo as estratégias e planejamento e execução para o período crítico da diminuição dos volumes de água captada.

Os Planos de estudo estratégico de estiagem, caso haja o momento crítico no desabastecimento do rio D'alincourt são:

- Acompanhar diariamente os níveis do rio D'alincourt;
- Redução da produção da captação D'alincourt até que o nível da bacia rio esteja suficiente com nível favorável para captação;
- Desassoreamento do leito para a redução dos bancos de areias do rio D'alincourt próximo a bacia de captação.
- Mapeamento das áreas críticas dos bairros onde serão afetados por baixa pressão;
- Ativação de poços para equilibrar o abastecimento nas zonas altas da cidade, os poços são ativados somente quando há necessidade produção mais alta na captação, em dias anormais quando há grande consumo;
- Abastecimento de água potável através de caminhão pipa nos setores críticos por zonas alta da cidade, transporte de água tratada da estação de tratamento do distrito de Nova Estrela (Consumo mensal aprovado por outorga de 1.080m³/dia), hoje captamos aproximadamente 319m³/dia;

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

- Melhorias nas manobras de registros operacionais para equilibrar as pressões nas zonas altas e baixas.

Captação Manicoré



Imagem 1: Manancial e estrutura captação da Bacia da Manicoré

Temos outro manancial de captação que é bacia do rio Manicoré, foi construída no ano de 2013 a captação e elevatória no Igarapé Manicoré, localizada na rodovia estadual RO 383, distante 1.900 m da Captação D'Alincourt e 4.000 m da ETA. O sistema Manicoré foi construído para entrar em operação somente no período de estiagem, julho a novembro, para complementar a vazão da captação principal. Porém o aumento populacional do município de Rolim de Moura resultou na operação deste sistema em conjunto com o sistema D'ALincourt durante todo o ano. A vazão de recalque medida resulta entre 65 e 86 l/s, sendo parte descartada para adequar a vazão de adução a capacidade das ETAs, bem como, perda pela rede adutora de água bruta compartilhada com a captação D'alincourt. Portanto, a vazão encaminhada para as ETAs é em média 80 l/s, com pressão medida na carcaça da bomba de 75mca. Contando com abrigo de Painéis de comando, barrilete e flutuante, atualmente com 02 conjunto motobomba (01 reserva).

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

Acompanhamento de monitoramento do ano de 2023 diariamente, no período crítico

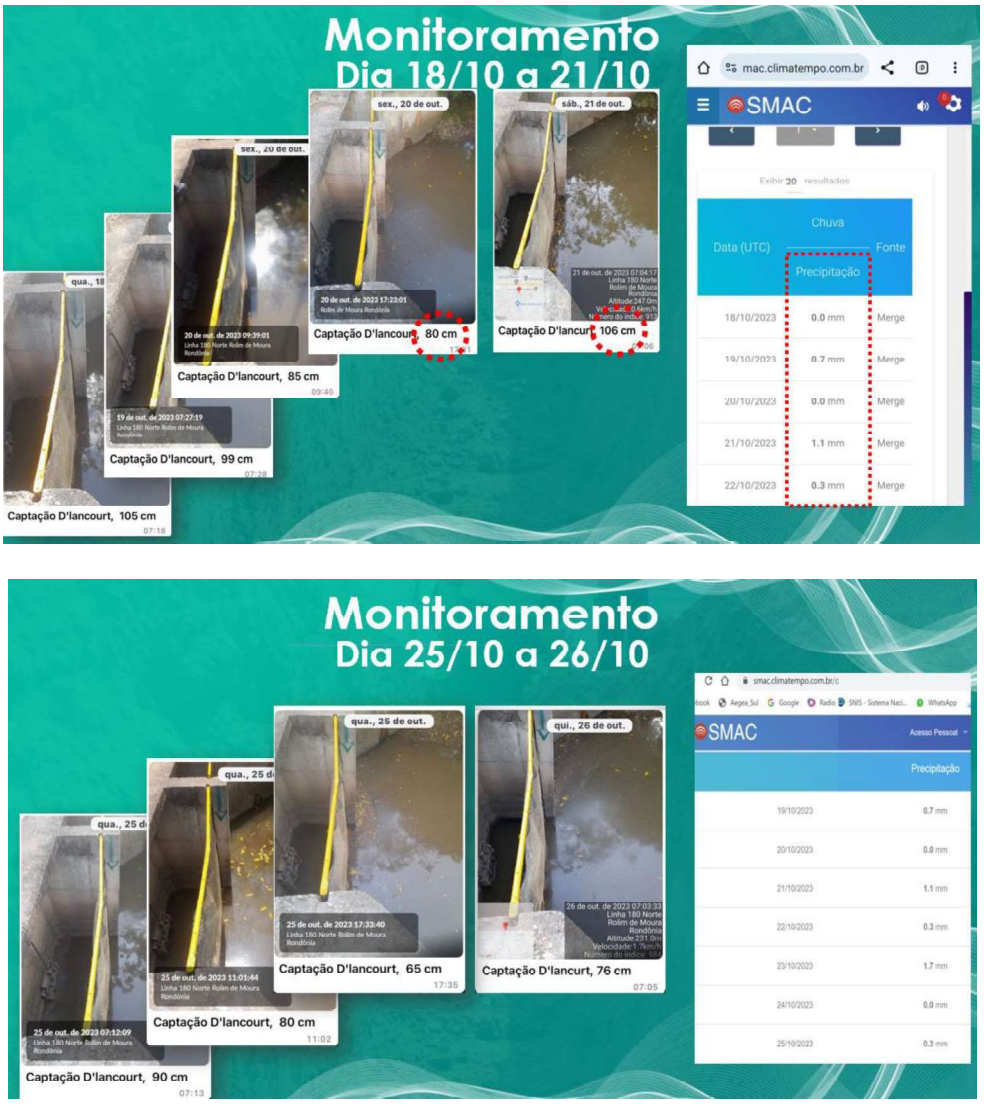
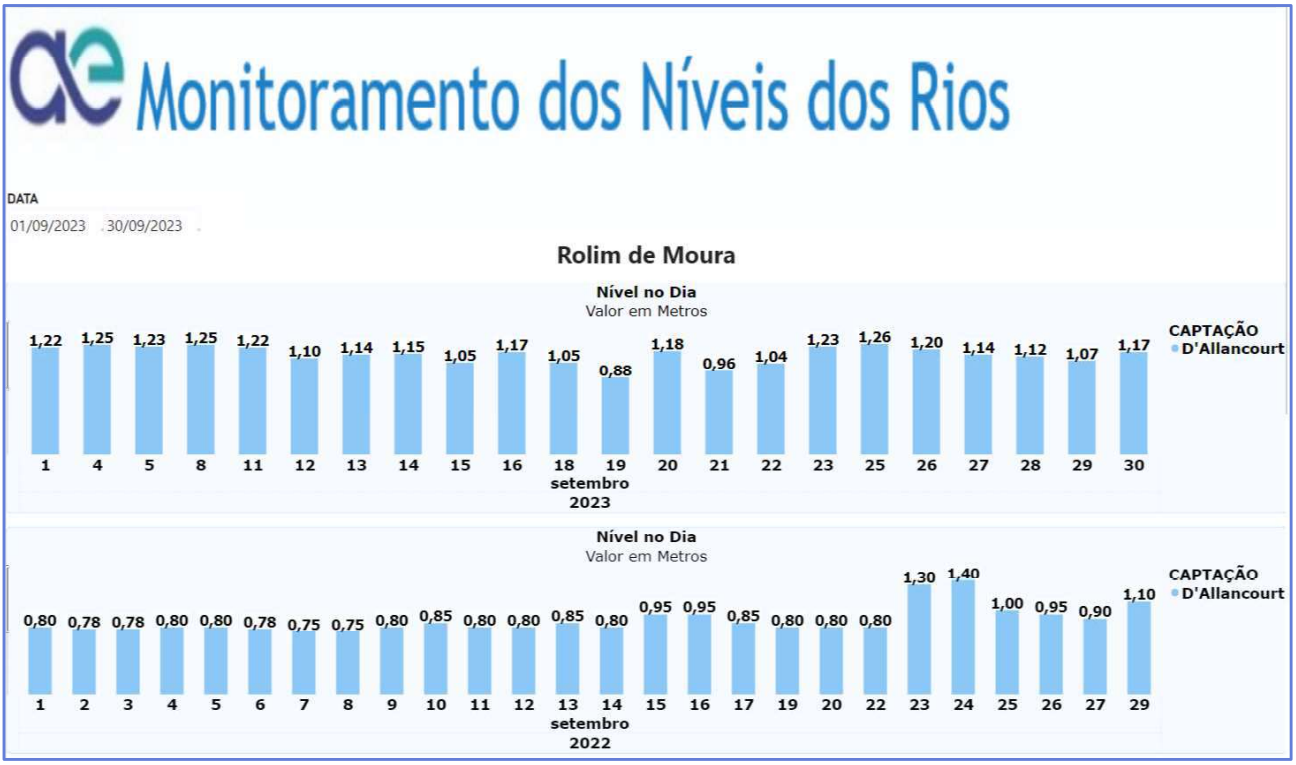
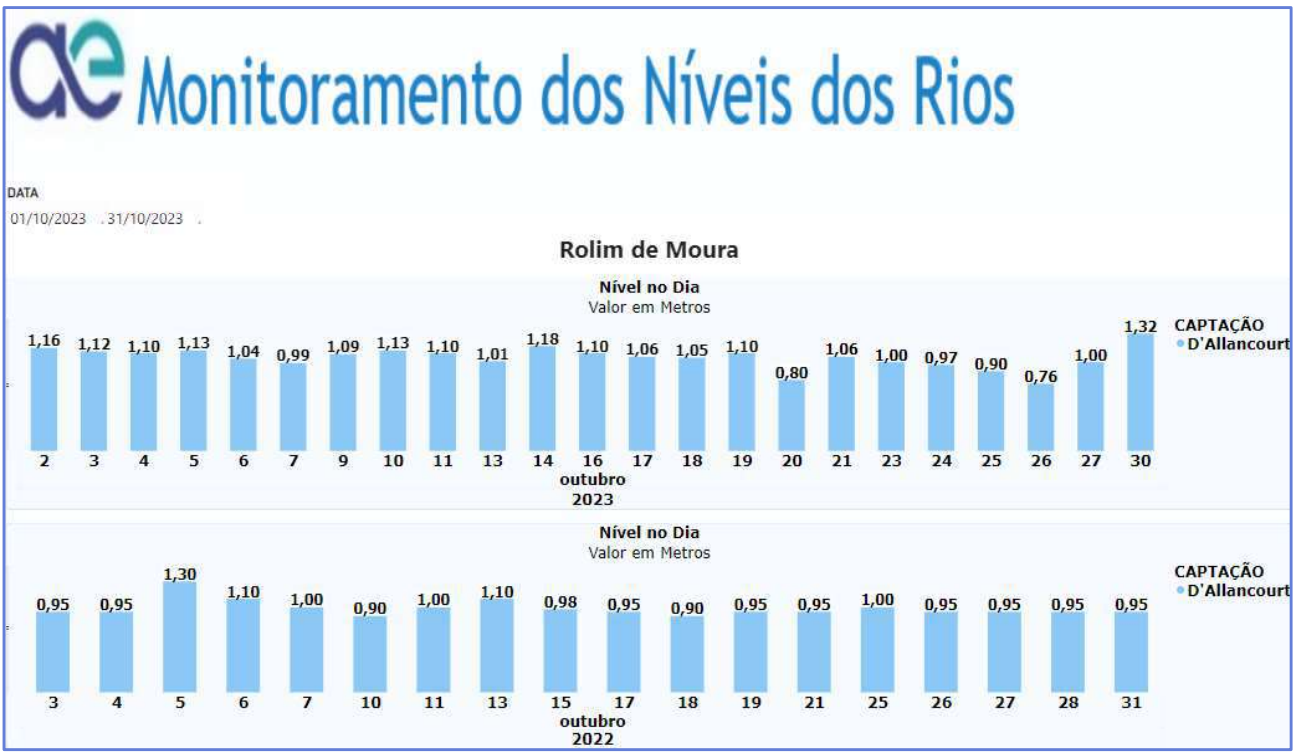


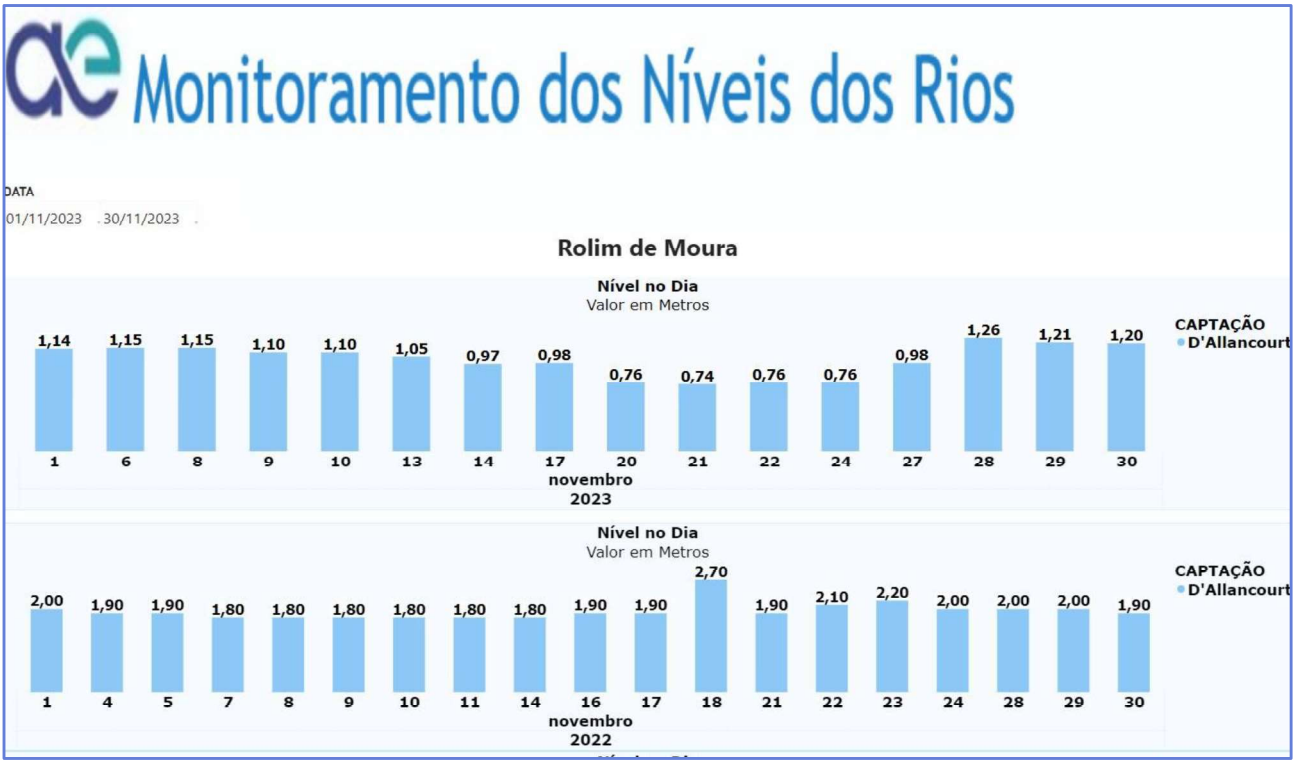
Figura 6. Captação D'alincourt Monitoramento diariamente do sistema de captação

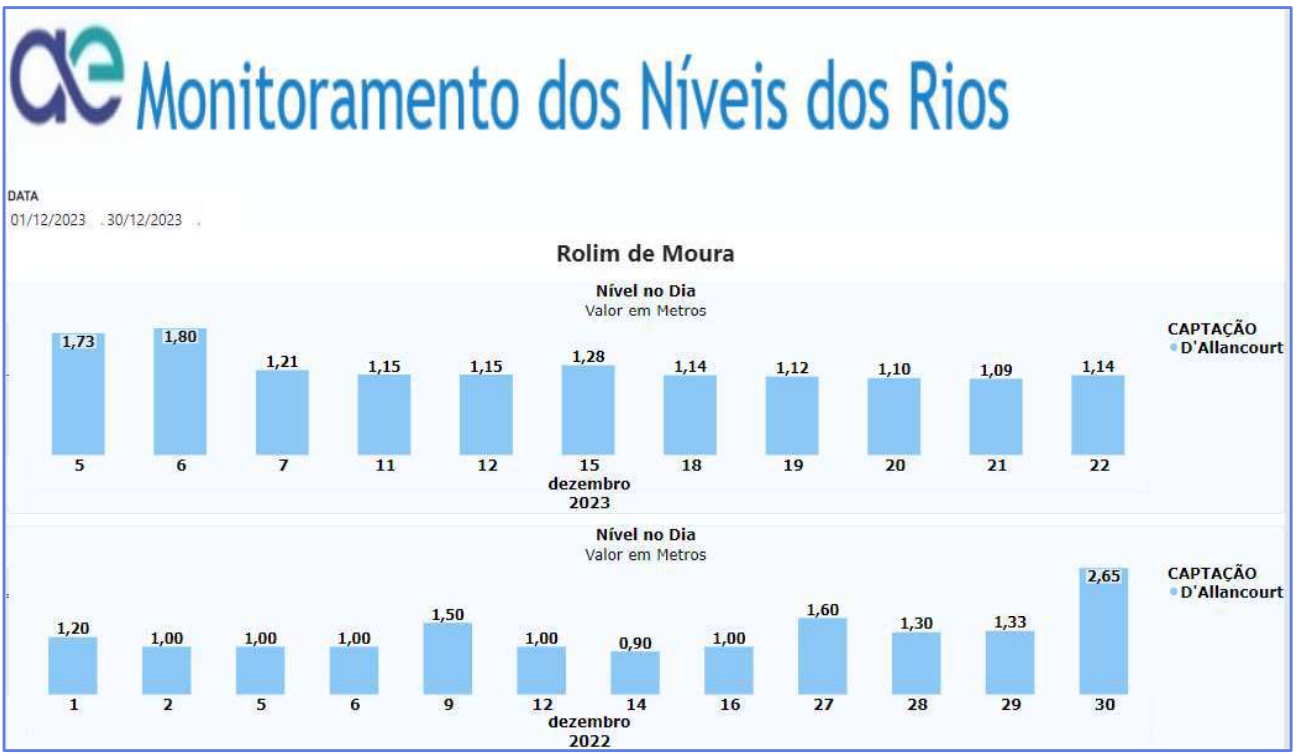
DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597





DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597





DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

Monitoramento atual dos nives dos rios e ações para proxima estiagem de 2024



Captação D'lancurt, 159 cm



Captação D'lancurt,191 cm



Captação D'lancurt, 138 cm



Captação D'lancurt, 145 cm



Captação D'lancurt, 152 cm



Captação D'lancurt, 140 cm



Figura 7. Zonas beneficiadas pela ativação de poços

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597



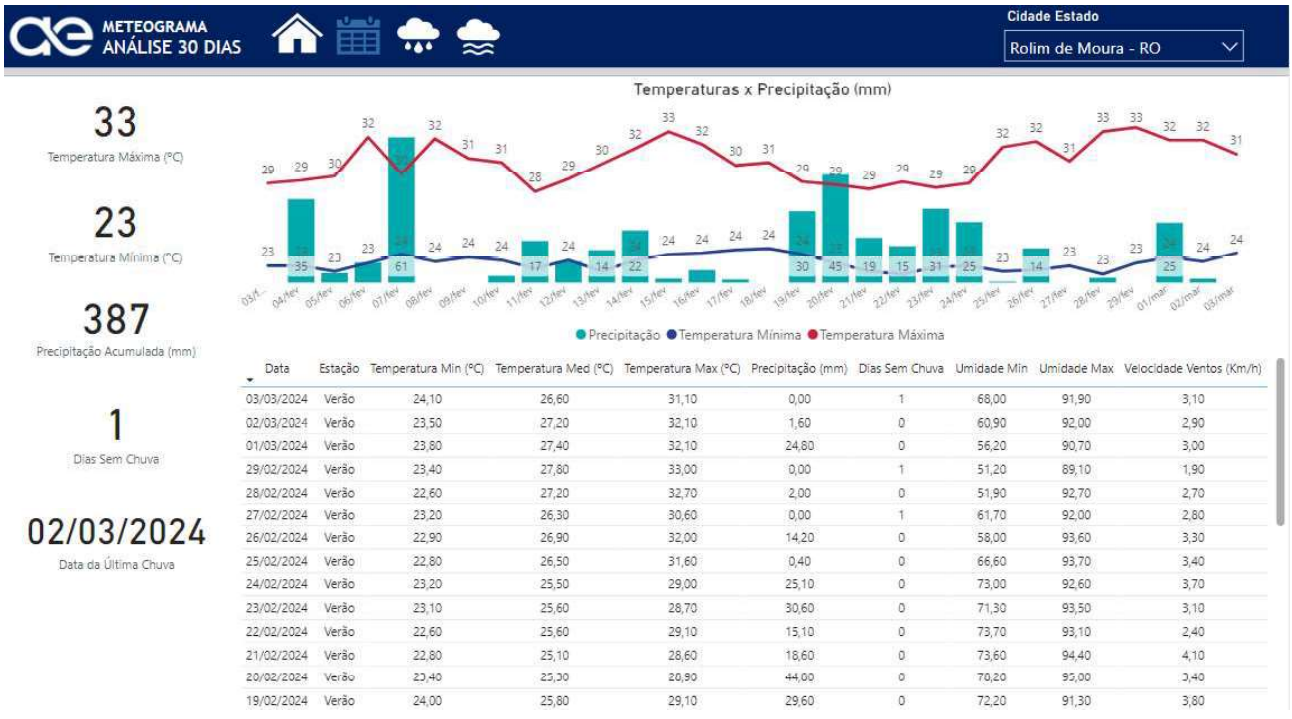
Figura 8. Perfuração de Poço com profundidade Aprox. 150 mt

Acompanhamento das previsões de clima tempo para ano de 2024



DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597





Data	Estação	Temperatura Min (°C)	Temperatura Med (°C)	Temperatura Max (°C)	Precipitação (mm)	Dias Sem Chuva	Umidade Min	Umidade Max	Velocidade Ventos (Km/h)
03/03/2024	Verão	24,10	26,60	31,10	0,00	1	68,00	91,90	3,10
02/03/2024	Verão	23,50	27,20	32,10	1,60	0	60,90	92,00	2,90
01/03/2024	Verão	23,80	27,40	32,10	24,80	0	56,20	90,70	3,00
29/02/2024	Verão	23,40	27,80	33,00	0,00	1	51,20	89,10	1,90
28/02/2024	Verão	22,60	27,20	32,70	2,00	0	51,90	92,70	2,70
27/02/2024	Verão	23,20	26,30	30,60	0,00	1	61,70	92,00	2,80
26/02/2024	Verão	22,90	26,90	32,00	14,20	0	58,00	93,60	3,30
25/02/2024	Verão	22,80	26,50	31,60	0,40	0	66,60	93,70	3,40
24/02/2024	Verão	23,20	25,50	29,00	25,10	0	73,00	92,60	3,70
23/02/2024	Verão	23,10	25,60	28,70	30,60	0	71,30	93,50	3,10
22/02/2024	Verão	22,60	25,60	29,10	15,10	0	73,70	93,10	2,40
21/02/2024	Verão	22,80	25,10	28,60	18,60	0	73,60	94,40	4,10
20/02/2024	Verão	23,40	25,30	28,90	44,00	0	78,20	95,00	3,40
19/02/2024	Verão	24,00	25,80	29,10	29,60	0	72,20	91,30	3,80

Com o intuito de enfrentar os desafios decorrentes do período de estiagem e assegurar a eficiência operacional dos sistemas de produção de água, foram delineadas

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

ações de contingência com base em históricos de problemas operacionais e riscos hídricos associados.

Historicamente, a unidade de Rolim de Moura se destaca como a mais suscetível a problemas de abastecimento devido à escassez hídrica em seus mananciais. Diante desse cenário, foram implementadas medidas preventivas, no mês de novembro de 2023 foi realizado a perfuração de poços com profundidade de 150 metros para dar suporte, caso necessite de um abastecimento emergencial. Essa ação foi realizada preventivamente em resposta aos baixos volumes de captação nos mananciais perenes, como Manicoré e D'Alincourt, durante o período de estiagem. Todas essas ações visam reforçar a resiliência do sistema, conforme detalhado no relatório.

Via cliente

00037

Serviço Registral de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Rolim de Moura/RO
Bel. Algmar José de Mesquita – Oficial
Av. Rio Branco 4449 – Centro Rolim de Moura/RO – Fone: (69) 3442-1930/5633
e-mail: guimaimoveisro@gmail.com

Ofício nº 410/CRI/2024 **Rolim de Moura– RO, 29 de julho de 2024**

Ilma. Sra.,

Em atendimento ao **Ofício n.º 070/SEMPLADEGE/2024,** datado de 11 de julho de 2024, emanado do **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA PODER EXECUTIVO**, representado pela Sra. Kelly Naahmara Rodrigues Jorge – Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Encaminho a Vossa Senhoria a respectiva certidão de inteiro teor solicitada no referido ofício que fica arquivado nesta Serventia em pasta própria de n.° 07/2024.

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente,

Bel. Ivanete Alves Pereira
Escrevente Substituta

Recebi 30/07/24

Ilma Sr.ª
KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rolim de Moura/RO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
Estado de Rondônia – Comarca de Rolim de Moura

Bel. Algmar José de Mesquita – *Oficial*
Av. Rio Branco, nº 4.449 – centro Rolim de Moura-RO – CEP 76.940-000
Fone/Fax: (69) 3442-1930/5633 – e-mail: guimaimoveisro@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR MATRÍCULA Nº 19.981, de 17/05/2013 – Livro **2** – Registro Geral

Quadra 04-A, parte integrante do loteamento denominado **"RESIDENCIAL CIDADE JARDIM"**, localizada na Avenida Norte Sul, no perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, com área de 3.896,76m² (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Metros Quadrados e Setenta e Seis Decímetros Quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 58,97m, com a Avenida Norte Sul; **FUNDO:** 7,00m, com a Rua A9; **LADO DIREITO:** 102,81m, com a Rua A9; **LADO ESQUERDO**: 7,00m e 96,11m, com a Avenida dos Buritis. **PROPRIETÁRIA**: **SÃO TOMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.294.578/0001-02, com sede na Avenida Israel Pinheiro, nº 977, Bairro Centro, na Cidade de Santa Maria de Itabira- MG, representada por seus Sócios-Administradores, **ELISSON MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-5.489.321-SESP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 996.249.666-72, residente e domiciliado na Alameda de Serra, nº 1374, Ap. 1702, Bairro Vale de Serrano, na Cidade de Nova Lima – MG; e **ISMAEL DUARTE DE ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-4.326.133-SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 653.419.966-15, residente e domiciliado na Rua José Belizário Viana, nº 153, na Cidade de Santa Maria de Itabira – MG. **REGISTRO ANTERIOR**: R-1/19.826, deste Serviço. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. *RBO. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

Av-1-19.981. DATA: 17 de maio de 2013. Certifico que o imóvel desta matrícula foi destinado como sendo área de Preservação Permanente, conforme Plano de Loteamento "**RESIDENCIAL CIDADE JARDIM**", registrado sob o n.° R-1/19.826, ficha 01 do Livro n.° 02-DH. Dou fé. O Oficial. *RBO. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

Certifico e dou fé, conforme Artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que esta reprodução é cópia fiel do original arquivado neste Ofício, servindo como certidão de inteiro teor, positiva de bens, de situação de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da Matrícula supra identificada, como segue:

ÔNUS: **negativa**
AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS: **negativa**
CONSTRIÇÃO JUDICIAL: **não há**
OUTROS: -**0**-

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO"

Rolim de Moura-RO, 23 de julho de 2024

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/U88XL-5SDVC-ZWU4T-ZG5S6.

CNM: 096347.2.0019981-20

Emolumentos, custas, selo, Fundimper, Fundep e Fumorpge: Isentos nos termos da Lei nº 301/90 e art. 9º da Lei 2.936/2012.		_____ **Bel. Algmar José de Mesquita** – Oficial

Selo Digital de Fiscalização
G2AAB32551-8CF28
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/U88XL-5SDVC-ZWU4T-ZG5S6.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: U88XL-5SDVC-ZWU4T-ZG5S6

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALGMAR JOSE DE MESQUITA (CPF 186.681.001-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/U88XL-5SDVC-ZWU4T-ZG5S6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/U88XL-5SDVC-ZWU4T-ZG5S6.

via. cliente

Serviço Registral de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Rolim de Moura/RO
Bel. Algmar José de Mesquita – Oficial
Av. Rio Branco 4449 – Centro Rolim de Moura/RO – Fone: (69) 3442-1930/5633
e-mail: guimaimoveisro@gmail.com

Ofício nº 409/CRI/2024 **Rolim de Moura– RO, 29 de julho de 2024**

Ilma. Sra.,

Em atendimento ao **Ofício nº 072/SEMPLADEGE/2024,** datado de 12 de julho de 2024, emanado do **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA PODER EXECUTIVO**, representado pela Sra. Kelly Naahmara Rodrigues Jorge – Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Encaminho a Vossa Senhoria as respectivas certidões de inteiro teor solicitadas no referido ofício que fica arquivado nesta Serventia em pasta própria de n°. 07/2024.

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente,

Bel. Ivanete Alves Pereira
Escrevente Substituta

Ilma Sr.ª
KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rolim de Moura/RO

CNM: 096347.2.0018174-09

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
Estado de Rondônia – Comarca de Rolim de Moura
Bel. Algmar José de Mesquita *– Oficial*
Av. Rio Branco, nº 4.449 – centro Rolim de Moura-RO – CEP 76.940-000
Fone/Fax: (69) 3442-1930/5633 – e-mail: guimaimoveisro@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR MATRÍCULA Nº 18.174, de 11/07/2012 – Livro **2** – Registro Geral

Lote 102-B1 da Gleba 15 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 66.018,00m² (Sessenta e seis mil e dezoito metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com o Lote 102-B2 da Gleba 15; ESTE: Com o Lote 102-B Remanescente da Gleba 15; SUL: Com o Núcleo Urbano; OESTE: Com o Lote 09 da Gleba 15. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco M-105, segue com azimute verdadeiro de 359°55'43" e distância de 314,26m, confrontando com o Lote 09 da Gleba 15, até o marco M-104-C, deste segue com azimute verdadeiro de 89°54'47" e distância de 210,51m, confrontando com o Lote 102-B2 da Gleba 15, até o marco M-104-B, deste segue com azimute verdadeiro de 180°05'15" e distância de 314,26m, confrontando com o Lote 102-B Remanescente da Gleba 15, até o marco M-105-A, deste segue com azimute verdadeiro de 269°54'47" e distância de 209,64m, confrontando com o Núcleo Urbano, até o marco M-105, início desta descrição. PROPRIETÁRIO: RESIDENCIAL ROLIM DE MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 15.403.763/0001-50, com sede na Avenida 25 de Agosto, n.° 5132, Parte A, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.° 298.700 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.° 033.871.511-87, residente e domiciliado na SQS 216 Bloco E, Apartamento 601, Asa Sul, na Comarca de Brasília - DF, representado por seu bastante procurador, o Sr. JURACI CORRÊA JUNIOR, brasileiro, casado, do comercio, portador da Cédula de Identidade RG n.° 429.552-0 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.° 004.936.201-17, residente e domiciliado na Avenida Jô Sato, n.° 143, Bairro Jardim América, na Cidade de Vilhena - RO, habilitado por força da procuração lavrada às Fls. 172 do Livro n.° 4984-P, do 1° Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF. REGISTRO ANTERIOR: n.º R-10/11.373, ficha 3 do Livro n.º 02-BL, deste Serviço. Dou fé. O Oficial. *rbo. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

AV-1-18.174 DATA: 11 de Julho de 2012 Protocolo nº 33.286, de 11/07/2012. Certifico que conforme desmembramento originário da matrícula M-11.373, a servidão ora constituída passa a ter uma área de 8.387,74m² (Oito mil, trezentos e oitenta e sete vírgula setenta e quatro metros quadrados), do imóvel desta matrícula, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com o Lote 102-B1 da Gleba 15; ESTE: Com o Lote 102-B Remanescente da Gleba 15; SUL: Com o Núcleo Urbano; OESTE: Com o Lote 09 da Gleba 15. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco M-105, segue com azimute verdadeiros de 359°55'43" e distância de 40,00m, confrontando com o Lote 09 da Gleba 15, até o marco M-105-A, deste segue com azimute verdadeiro de 89°54'47" e distância de 209,75m, confrontando com o Lote 102-B1 da Gleba 15, até o marco M-105-A1, deste

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LCNEV-3T42C-C9KAN-8AZQ7.

segue com azimute verdadeiro de 180°05'15" e distância de 40,00m, confrontando com o Lote 102-B Remanescente da Gleba 15, até o marco M-105-A2, deste segue com azimute verdadeiro de 269°54'47" e distância de 209,64m, confrontando com o Núcleo Urbano, até o marco M-105, início desta descrição, em favor de HIDROLUZ CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado., inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 04.907.355/0001-10, com sede na linha 140, com linhas 50, Gleba 03, Lote 35, Setor Rio Branco II, Zona Rural, no Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representada por seu sócio-gerente o Sr. ERONÁ DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade Rg n.° 7.863.072 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o n.° 198.970.909-59, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, n.° 3214, Bairro Centenário, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO. Tudo conforme Requerimento, datado de 15 de junho de 2012, ratificado pelo Sr. FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA, supra qualificado, representado por seu bastante procurador, o Sr. JURACI CORRÊA JUNIOR, supra qualificado, habilitado por força da procuração lavrada às Fls. 172 do Livro n.° 4984-P, do 1° Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, e pelo Sr. ERONÁ DE OLIVEIRA LOPES, supra qualificado, Mapa, Memorial Descritivo e ART n.° 8207285333, firmados pelo Engenheiro Agrimensor, Maurel Francelino Guerreiro - CREA 1.581-D/RO, que ficam arquivados neste Serviço. EMOLUMENTOS: R$ 63,61 (Sessenta e três reais e sessenta e um centavos). CUSTAS: R$ 12,72 (Doze reais e setenta e dois centavos). SELO: R$ 0,73 (Setenta e três centavos), n.° G2AB0944. REF.: R-2 e R-3/11.373, ficha 01 do Livro n.° 02-BL, deste Serviço. Dou fé. O Oficial. *rbo. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

R-2-18.174 DATA: 25 de Julho de 2012 PROTOCOLO n.° 33.529, de 25/07/2012. FEITO DA ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, lavrada no Serviço Notarial e Registral Mesquita, do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura - RO; às Fls. 094/095 do Livro n.º 00052-E, datada de 25 de Julho de 2012; que a área, limites e confrontações constante do AV-1, desta matrícula a ser retificada, originário do R-3 da matrícula M-11.373, passaram a ser os seguintes: ÁREA: 3.983,62m² (Três mil, novecentos e oitenta e três vírgula sessenta e dois metros quadrados). LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Lote 102-B1 da Gleba 15; ESTE: Lote 102 da Gleba 15; SUL: Núcleo Urbano; OESTE: Lote 09 da Gleba 15. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco M-105, segue com azimute verdadeiro de 359°55'43" e distância de 19,00m, confrontando com o Lote 09 da Gleba 15, até o marco P-01, deste segue com azimute verdadeiro de 89°54'47" e distância de 209,69m, confrontando com o Lote 102-B1 da Gleba 15, até o marco P-02, deste segue com azimute verdadeiro de 180°05'15" e distância de 19,00m, confrontando com o Lote 102 da Gleba 15, até o marco M-105-A, deste segue com azimute verdadeiro de 269°54'47" e distância de 209,64m, confrontando o Núcleo Urbano, até o marco M-105, início desta descrição. Que assim retificada fica a mencionada Escritura Pública de Servidão Administrativa, ratificada, em todas as suas partes, da qual, a presente fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos. VALOR PARA EFEITOS FISCAIS: R$ 4.354,00 (Quatro mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais). CONDIÇÕES: As constantes da referida Escritura. EMOLUMENTOS: R$ 128,98 (Cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). CUSTAS: R$ 25,80 (Vinte e cinco reais e oitenta centavos). SELO: R$ 0,73 (Setenta e três centavos), n.º G2AB1360. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. *rbo. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

AV-3-18.174 DATA: 06 de Setembro de 2012. Certifico que o imóvel desta matrícula encontra-se descaracterizado passando de área rural para área de expansão urbana, conforme AV-8 da matrícula 11.373 e AV-5 da matrícula 11.374. Tudo de acordo com a Lei Complementar n.° 51/2008 (Plano Diretor), Art. 9 Parágrafo 2.º Item AUE2 da Lei

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LCNEV-3T42C-C9KAN-8AZQ7.

CNM: 096347.2.0018174-09

Complementar n.° 63/2009 (Zoneamento), Instrução Normativa 17-B, de 22 de dezembro de 1980 e Lei n.° 6.766 de 19 de dezembro de 1979. REF: AV-8/11.373 e AV-5/11.374, ambos do Livro n.° 02, deste Serviço. Dou fé. O Oficial. *rbo. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

R-4-18.174 DATA: 24 de Setembro de 2012 Protocolo nº 34.203, de 24/09/2012. Certifico que o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.° 04.394.805/0001-18, com sua prefeitura sediada na Avenida João Pessoa, n.° 4478, Bairro Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 000120.074 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 377.065.867-15, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 4578, Bairro Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO; ADQUIRIU o imóvel desta matrícula por DOAÇÃO do proprietário supra qualificado, com anuência da empresa HIDROLUZ CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.° 04.907.355/0001-10, com sede na Linha 140 com a Linha 50, Gleba 03, Lote 35, Setor Rio Branco II, no Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representada por seu sócio, o Sr. ERONÁ DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 7863072 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 198.970.909-59, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, n.° 3214, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Serviço Notarial e Registral Mesquita do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura - RO, às Fls. 138/139 do Livro nº 00053-E, em data de 13 de Setembro de 2012, doação esta que é parte integrante da área destinada ao poder público, descrita no Plano de Loteamento Jequitibá, registrada no R-4/18.184, ficha 02 do Livro n.° 02, deste Serviço, como área complementar de acordo com o Art. 4°§1° da Lei n.° 6.766, alterado pela Lei n.° 9.785 de 1999 e Lei n.° 51/2008 (Plano Diretor). CONDIÇÕES: As constantes da referida Escritura, do Plano de Loteamento e demais peças técnicas que compõem o loteamento, que ficam arquivados neste serviço, permanecendo a área de servidão inalterada. EMITIDA A DOI. EMOLUMENTOS, CUSTAS e SELO ISENTO n.° G2AA0103: Isentos nos termos da Lei n.° 301/90. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. *rbo. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

Av-5-18.174. DATA: 13 de março de 2017. **CANCELAMENTO DE CCIR.** Certifico que de acordo com o § 8°, Art. 22, Capitulo V da Lei n° 4.947, de 06 de abril de 1966, incluído pela Lei n° 10.267, de 28 de agosto de 2001, o **INCRA** encaminhou a este Serviço de Registro de Imóveis os cancelamentos dos Cadastros de Imóvel Rural – **CCIR n° 950.149.264.458-9** e **CCIR n° 001.155.013.900-8**, em virtude de sua descaracterização conforme averbação constante no **Av-8** da matrícula 11.373 e Av-3 desta matrícula, ficando os cadastros acima citados **CANCELADOS.** Tudo conforme **Espelhos do Imóvel Rural**, emitidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em data de 03 de novembro de 2011, Constando Cancelados, que ficam arquivados nesta Serventia em pasta própria. Escrituração nos termos do art. 113 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Provimento 0018/2015-CG. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. *RBO. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

Certifico e dou fé, conforme Artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que esta reprodução é cópia fiel do original arquivado neste Ofício, servindo como certidão de inteiro teor, positiva de bens, de situação de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da Matrícula supra identificada, como segue:

ÔNUS: **negativa**
AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS: **negativa**
CONSTRIÇÃO JUDICIAL: **não há**
OUTROS: **-0-**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LCNEV-3T42C-C9KAN-8AZQ7.

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO"

Rolim de Moura-RO, 23 de julho de 2024

Emolumentos, custas, selo, Fundimper, Fundep e Fumorpge: Isentos nos termos da Lei nº 301/90 e art. 9º da Lei 2.936/2012.		_____ **Bel. Algmar José de Mesquita** – Oficial

Selo Digital de Fiscalização
G2AAB32553-4C0FA
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LCNEV-3T42C-C9KAN-8AZQ7.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LCNEV-3T42C-C9KAN-8AZQ7

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALGMAR JOSE DE MESQUITA (CPF 186.681.001-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LCNEV-3T42C-C9KAN-8AZQ7

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LCNEV-3T42C-C9KAN-8AZQ7.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
Estado de Rondônia – Comarca de Rolim de Moura
Bel. Algmar José de Mesquita – *Oficial*
Av. Rio Branco, nº 4.449 – centro Rolim de Moura-RO – CEP 76.940-000
Fone/Fax: (69) 3442-1930/5633 – e-mail: guimaimoveisro@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR MATRÍCULA Nº 31.196, de 03/08/2016 – Livro **2** – Registro Geral

Lote 001 da Quadra 008, parte integrante do Loteamento denominado "ASSIS BARROSO", localizado na Rua "N", Esquina com a Gleba 14, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de **420,00m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: Com a Rua "N", com distância de 14,00 metros; FUNDO: Com o Lote 23, com distância de 14,00 metros; LADO DIREITO: Com o Lote 02, com distânte 30,00 metros; LADO ESQUERDO: Com a Gleba 14, com distância de 30,00 metros **PROPRIETÁRIO**: **MÁRCIO ALEXANDRE VASCONCELOS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 665.171-SSP-RO, inscrito no CPF/MF nº 648.180.982-72, residente e domiciliado na Avenida Macapá, n° 3133, Bairro Jardim Tropical, nesta cidade de Rolim de Moura-RO. **MATRÍCULA ANTERIOR:** nº 19.588 Ficha 01 do Livro 2-DF, deste Serviço. Escrituração nos termos do art. 113 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Provimento 0018/2015-CG. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. *HV. (A.A) Bel. RÔMULO CAETANO DOS SANTOS - OFICIAL SUBSTITUTO

R-1-31.196. DATA: 04 de agosto de 2016 - Prenotação nº 12.994 de 27/07/2016 - Protocolo nº 49.431, de 27/07/2016. FEITO DO REGISTRO DE PENHORA. Certifico que o imóvel desta matricula encontra-se **PENHORADO**, conforme Auto de Penhora e Mandado de Citação, Penhora/Arresto, Avaliação e Intimação datado de 27 de Julho de 2016, ratificado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura - RO; Dr. Jeferson Cristi Tessila de Melo, extraído dos Autos n.º 7004122-59.2016.8.22.0010 – Dívida Ativa. Tendo como Partes **EXEQUENTE**: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e **EXECUTADO**: MARCIO ALEXANDRE VASCONCELOS DE ARAÚJO. **VALOR DE AVALIAÇÂO:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **CONDIÇÕES**: As constantes no referido Mandado e Auto de Arresto, que ficam arquivados neste Serviço em pasta própria. **EMOLUMENTOS, CUSTAS e SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO** nº **G2AAA31374 – BADF4**. Isentos nos termos da Lei n° 301/90 e Art. 9° da Lei n° 2.936/2012. Escrituração nos termos do art. 113 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Provimento 0018/2015-CG. O referido é verdade e dou fé e dou fé. O Oficial. *HV. (A.A) Bel. RÔMULO CAETANO DOS SANTOS - OFICIAL SUBSTITUTO

Av-2-31.196. DATA: 09 de março de 2018 - Prenotação nº 18.222 de 05/03/2018 - Protocolo nº 54.662, de 05/03/2018. LIBERAÇÃO DE PENHORA. Certifico que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se **LIVRE** da **PENHORA** supra mencionada no R-1 desta matrícula, conforme Ofício, datado de 28 de Fevereiro de 2018, emanada da 2ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura – RO, ratificado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Jeferson Cristi Tessila de Melo, referente Processo n° **7004122-59.2016.8.22.0010**. Tendo como partes **EXEQUENTE**: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e **EXECUTADO**: MARCIO ALEXANDRE VASCONCELOS ARAÚJO. **CONDIÇÕES**: A constante do referido Oficio que fica arquivada neste Serviço em pasta própria. **EMOLUMENTOS, CUSTAS, FUNDEP, FUMORPGE, SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO.** nº **G2AAA32884-0620D**. Isentos nos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N85LK-7GR7E-5SEGS-8RTBD.

CNM: 096347.2.0031196-34

termos da Lei n° 301/90 e Art. 9° da Lei n° 2.936/2012. Escrituração nos termos do art. 113 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Provimento 0018/2015-CG. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. *HV. (A.A) Bel. RÔMULO CAETANO DOS SANTOS - OFICIAL SUBSTITUTO

Certifico e dou fé, conforme Artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que esta reprodução é cópia fiel do original arquivado neste Ofício, servindo como certidão de inteiro teor, positiva de bens, de situação de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da Matrícula supra identificada, como segue:

ÔNUS: **negativa**
AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS: **negativa**
CONSTRIÇÃO JUDICIAL: **não há**
OUTROS: **-0-**

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO"

Rolim de Moura-RO, 23 de julho de 2024

Emolumentos, custas, selo, Fundimper, Fundep e Fumorpge: Isentos nos termos da Lei nº 301/90 e art. 9º da Lei 2.936/2012.		_____ **Bel. Algmar José de Mesquita –** Oficial

Selo Digital de Fiscalização
G2AAB32555-EA4CF
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N85LK-7GR7E-5SEGS-8RTBD.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: N85LK-7GR7E-5SEGS-8RTBD

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALGMAR JOSE DE MESQUITA (CPF 186.681.001-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N85LK-7GR7E-5SEGS-8RTBD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N85LK-7GR7E-5SEGS-8RTBD.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
Estado de Rondônia – Comarca de Rolim de Moura

Bel. Algmar José de Mesquita – *Oficial*
Av. Rio Branco, nº 4.449 – centro Rolim de Moura-RO – CEP 76.940-000
Fone/Fax: (69) 3442-1930/5633 – e-mail: guimaimoveisro@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR MATRÍCULA Nº 22.477, de 06/06/2013 – Livro **2** – Registro Geral

Lote 6 da Quadra 1, parte integrante do loteamento denominado "**JARDIM DOS LAGOS**" localizado na Rua Araponga, no perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, com área de 1.185,65m² (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Metros Quadrados e Sessenta e Cinco Decímetros Quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 30,00m, com a Rua Araponga; **FUNDO**: 16,00m e 14,00m, com a Avenida Daniel Gomes e com o lote 07, **LATERAL DIREITA:** 25,77m e 25,77m, com os lotes 07 e 05; **LATERAL ESQUERDA:** 51,55m, com a Rua dos Diamantes. **PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.° 02.364.225/0001-52, com sede na Rua Belo Horizonte, n.° 1597, Bairro Centro, na Cidade de Cerejeiras – RO, representada por seus sócios-administradores, **PEDRO ADERI SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 827.276 SSP/MT., inscrito no CPF/MF n.º 522.379.231-91, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n.º 1604, Bairro Centro, na Cidade de Cerejeiras – RO, e **NEUZA MARIA SILVA SOARES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 746.793 SSP/MT., inscrita no CPF/MF n.º 442.262.411-34, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, n.º 1604, Bairro Centro, na Cidade de Cerejeiras – RO. **REGISTROS ANTERIORES**: R-6/18.059 e M-22.441, ambos do Livro 02, deste Serviço. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. *RBO. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL.

R-1-22.477. DATA: 28 de dezembro de 2023 - Prenotação nº 38.857 de 27/12/2023 - Protocolo nº 75.314, de 27/12/2023. DAÇÃO EM PAGAMENTO. Certifico que **MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.394.805/0001-18, com sede à Avenida João Pessoa, n° 4.478, Bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura- RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALDAIR JÚLIO PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da carteira nacional de habilitação CNH registro n. 03348413241 DETRAN/RO e da da Cédula de Identidade RG n° 254.262 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF n° 271.990.452-04, residente e domiciliada à Avenida Cuiabá, n° 4.903, Bairro Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, endereço eletrônico gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br; **ADQUIRIU** Imóvel desta matrícula, por Dação em Pagamento, conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada no Tabelionato de Notas da Cidade de Rolim de Moura - RO, às Fls. nº 173/176 do Livro n. 131-E, em 22 de Dezembro de 2023. **VALOR BASE PARA COBRANÇA DE EMOLUMENTOS, CUSTAS E FUNDOS**: **R$ 435.742,23** (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte três centavos). EMITIDA A DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa Vigente da Secretaria da Receita Federal. **CONDIÇÕES**: As constantes da referida Escritura. Relatório de Consulta de Indisponibilidade feita à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em data de 28 de Dezembro de 2023, com resultados negativos, verificáveis pelos seguintes códigos HASH: db1c. e926. ded2. c561. 9ed7. ec4b. 0362. 13fe. e15b. 0478, às 10:29:45h. 64e0. 6353. b652. f6ef. d23e. 61f8. c77d. 08bb. bb7e. cb3c, às 10:31:58h. **EMOLUMENTOS:** R$ 5.163,93 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e noventa e três centavos). **CUSTAS:** R$ 1.032,79 (um mil e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

Documento assinado no Assinador.Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2MK2T-7LT82-UVW5U-D488F.

CNM: 096347.2.0022477-98

FUNDEP:R$ 206,56 (duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), **FUNDIMPER:** R$ 387,29 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), **FUMORPGE:** R$ 154,92 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), **SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO:** R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), nº **G2AAN35996-BAA33**. **TOTAL:** R$ 6.946,88 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Escrituração nos termos do art. 67 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Provimento 014/2019-CG. *MSB. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

Certifico e dou fé, conforme Artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que esta reprodução é cópia fiel do original arquivado neste Ofício, servindo como certidão de inteiro teor, positiva de bens, de situação de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da Matrícula supra identificada, como segue:

ÔNUS: **negativa**
AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS: **negativa**
CONSTRIÇÃO JUDICIAL: **não há**
OUTROS: -**0**-

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO"

Rolim de Moura-RO, 29 de julho de 2024

Emolumentos, custas, selo, Fundimper, Fundep e Fumorpge: Isentos nos termos da Lei nº 301/90 e art. 9º da Lei 2.936/2012.		_____ **Bel. Algmar José de Mesquita** – Oficial

Selo Digital de Fiscalização
G2AAB32580-EDA62
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2MK2T-7LT82-UVW5U-D488F.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2MK2T-7LT82-UVW5U-D488F

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALGMAR JOSE DE MESQUITA (CPF 186.681.001-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2MK2T-7LT82-UVW5U-D488F

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2MK2T-7LT82-UVW5U-D488F.

CNM: 096347.2.0022478-95

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
Estado de Rondônia – Comarca de Rolim de Moura
***Bel. Algmar José de Mesquita** – Oficial*
Av. Rio Branco, nº 4.449 – centro Rolim de Moura-RO – CEP 76.940-000
Fone/Fax: (69) 3442-1930/5633 – e-mail: guimaimoveisro@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR MATRÍCULA Nº 22.478, de 06/06/2013 – Livro **2** – Registro Geral

Lote 7 da Quadra 1, parte integrante do loteamento denominado "**JARDIM DOS LAGOS**" localizado na Avenida Daniel Gomes, no perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, com área de 360,85m² (Trezentos e Sessenta Metros Quadrados e Oitenta e Cinco Decímetros Quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 14,00m, com a Avenida Daniel Gomes; **FUNDO**: 14,00m, com o lote 06, **LATERAL DIREITA:** 25,77m, com o lote 06; **LATERAL ESQUERDA:** 25,77m, com o lote 08. **PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.° 02.364.225/0001-52, com sede na Rua Belo Horizonte, n.° 1597, Bairro Centro, na Cidade de Cerejeiras – RO, representada por seus sócios-administradores, **PEDRO ADERI SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 827.276 SSP/MT., inscrito no CPF/MF n.º 522.379.231-91, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n.º 1604, Bairro Centro, na Cidade de Cerejeiras – RO, e **NEUZA MARIA SILVA SOARES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 746.793 SSP/MT., inscrita no CPF/MF n.º 442.262.411-34, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, n.º 1604, Bairro Centro, na Cidade de Cerejeiras – RO. **REGISTROS ANTERIORES**: R-6/18.059 e M-22.441, ambos do Livro 02, deste Serviço. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. *RBO. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

R-1-22.478. DATA: 28 de dezembro de 2023 - Prenotação nº 38.857 de 27/12/2023 - Protocolo nº 75.314, de 27/12/2023. DAÇÃO EM PAGAMENTO. Certifico que **MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.394.805/0001-18, com sede à Avenida João Pessoa, n° 4.478, Bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura- RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALDAIR JÚLIO PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da carteira nacional de habilitação CNH registro n. 03348413241 DETRAN/RO e da da Cédula de Identidade RG n° 254.262 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF n° 271.990.452-04, residente e domiciliada à Avenida Cuiabá, n° 4.903, Bairro Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, endereço eletrônico gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br; **ADQUIRIU** Imóvel desta matrícula, por Dação em Pagamento, conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada no Tabelionato de Notas da Cidade de Rolim de Moura - RO, às Fls. nº 173/176 do Livro n. 131-E, em 22 de Dezembro de 2023. **VALOR BASE PARA COBRANÇA DE EMOLUMENTOS, CUSTAS E FUNDOS**: **R$ 349.894,67** (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). EMITIDA A DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa Vigente da Secretaria da Receita Federal. **CONDIÇÕES**: As constantes da referida Escritura. Relatório de Consulta de Indisponibilidade feita à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em data de 28 de Dezembro de 2023, com resultados negativos, verificáveis pelos seguintes códigos HASH: db1c. e926. ded2. c561. 9ed7. ec4b. 0362. 13fe. e15b. 0478, às 10:29:45h. 64e0. 6353. b652. f6ef. d23e. 61f8. c77d.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NUERJ-9VDNH-KVPY3-6H42F.

CNM: 096347.2.0022478-95

08bb. bb7e. cb3c, às 10:31:58h. **EMOLUMENTOS:** (). **CUSTAS:** (). **FUNDEP:**Isento de custas (Isento de custas), **FUNDIMPER:** Isento de custas (Isento de custas), **FUMORPGE:** Isento de custas (Isento de custas), **SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO:** (), nº **G2AAB30730-A3390**. **TOTAL:** R$ 0,00 (). Escrituração nos termos do art. 67 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Provimento 014/2019-CG. *MSB. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

Certifico e dou fé, conforme Artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que esta reprodução é cópia fiel do original arquivado neste Ofício, servindo como certidão de inteiro teor, positiva de bens, de situação de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da Matrícula supra identificada, como segue:

ÔNUS: **negativa**
AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS: **negativa**
CONSTRIÇÃO JUDICIAL: **não há**
OUTROS: **-0-**

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO"

Rolim de Moura-RO, 23 de julho de 2024

Emolumentos, custas, selo, Fundimper, Fundep e Fumorpge: Isentos nos termos da Lei nº 301/90 e art. 9º da Lei 2.936/2012.		_____ **Bel. Algmar José de Mesquita** – Oficial

Selo Digital de Fiscalização
G2AAB32554-FB333
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NUERJ-9VDNH-KVPY3-6H42F.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: NUERJ-9VDNH-KVPY3-6H42F

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALGMAR JOSE DE MESQUITA (CPF 186.681.001-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NUERJ-9VDNH-KVPY3-6H42F

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NUERJ-9VDNH-KVPY3-6H42F.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer

Processo: 22/AGERRROM/2024
Assunto: solicitação de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos

Aportou-se nesta Procuradoria o processo administrativo n° 22/Agerrom /2024, visando solicitação de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos no Município após a análise dos seguintes documentos e eventos relevantes:

- *Decreto Estadual n° 29.252, de 4 de julho de 2024: Este decreto, emitido pelo Governo do Estado de Rondônia, declarou situação de emergência em todo o estado em virtude da estiagem prolongada que resultou em níveis historicamente baixos dos principais rios do estado. O decreto estabelece medidas emergenciais para mitigar os efeitos da crise hídrica, incluindo a dispensa de licitação para ações que garantam a continuidade do abastecimento de água.*
- *Carta R3.CAR.JUR.ARM.2024/000088: Nesta correspondência, a Concessionária Águas de Rolim de Moura apresentou seu Plano de Estiagem, que propõe a ativação de poços artesianos em áreas específicas como medida de contingência para equilibrar o abastecimento de água, especialmente nas zonas mais elevadas da cidade. A carta também solicita o apoio da municipalidade para viabilizar a utilização das áreas necessárias para a execução do plano.*
- *Ofício n° 129/AGERROM/2024: A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura (AGERROM) solicitou, por meio deste ofício, a declaração de utilidade pública para diversas áreas identificadas como estratégicas para a perfuração de poços artesianos. O documento justifica a urgência dessa medida em função da crise hídrica e destaca a importância de garantir que essas áreas sejam disponibilizadas à concessionária para a execução do plano de contingência.*

A sequência dos eventos e a documentação anexada ao processo destacam a grave situação hídrica enfrentada pelo município e a necessidade de medidas imediatas. A solicitação da concessionária, respaldada pela AGERROM e pelo Decreto Estadual n° 29.252/2024, levou à tramitação do processo para análise e deliberação por parte da Procuradoria Geral do Município, visando garantir a legalidade e a eficácia das ações a serem adotadas.

Eis os fatos, passamos a manifestação de mérito.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

O contrato de concessão é um instrumento jurídico por meio do qual o Município de Rolim de Moura delega à Concessionária Águas de Rolim de Moura a prestação de serviços públicos de saneamento básico, em particular os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

É importante ressaltar que, em uma concessão, os serviços públicos são concedidos, e não privatizados. Isso significa que a concessionária atua em nome do município, desempenhando atividades que são de responsabilidade do ente público, mas sem transferir a propriedade ou o controle definitivo desses serviços para a iniciativa privada. Ao final do contrato de concessão, todos os bens vinculados à prestação do serviço, sejam eles adquiridos ou construídos durante a vigência do contrato, retornam ao domínio do município. Esses bens são conhecidos como bens reversíveis.

Portanto, a concessionária tem o dever de operar, manter e expandir os serviços conforme as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente (o município), sempre visando o interesse público. A titularidade dos serviços e dos bens a eles vinculados permanece com o município, assegurando que, ao término da concessão, o município recupere a plena posse e administração dos bens necessários à continuidade do serviço público.

No presente caso, as áreas públicas identificadas no processo são classificadas como áreas públicas de uso especial. Essa classificação é decorrente da destinação específica dessas áreas para a execução de serviços públicos, o que, neste contexto, inclui a instalação de poços artesianos pela Concessionária Águas de Rolim de Moura.

A afetação e transferência da posse do imóvel público do município à concessionária para a implantação de ativos utilizados na prestação de serviços públicos não implica na transferência de titularidade da área para a concessionária. Esse procedimento também não se confunde com a concessão real de direito de uso, pois trata-se de uma área de uso especial

Sob este prisma considera-se:

- Concessão Real de Direito de Uso: Trata-se de um direito real concedido pelo poder público, permitindo que um particular ou uma entidade privada utilize um bem público para fins específicos, geralmente relacionados ao desenvolvimento econômico ou social, como a construção de habitações de interesse social ou a exploração de áreas para projetos agroindustriais. Um exemplo clássico seria a concessão de direito real de uso de terrenos para a construção de moradias populares.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

- Área de Uso Especial: São aquelas destinadas diretamente à execução de serviços públicos ou atividades administrativas. Exemplo disso são as escolas públicas, hospitais, prédios de órgãos administrativos, e, no caso presente, terrenos utilizados para a instalação de poços artesianos pela concessionária de serviços públicos. Estes bens continuam sendo de propriedade pública e não podem ser alienados ou transferidos definitivamente à iniciativa privada.

Sendo assim, o ato de afetação e repasse da área pública à concessionária visa unicamente permitir o uso do bem público para a execução do serviço público concedido, integrando-o aos bens reversíveis que, ao término do contrato de concessão, retornarão ao município. A titularidade do bem permanece inalterada, sempre sob o domínio público.

Considerando que no processo administrativo consta manifestação da AGERROM representada por seu Superintendente, justificando a necessidade de solicitar a declaração de utilidade pública para fins de implantação de poços artesianos, necessitando de uma área de aproximadamente de 10X20 metros nos seguintes imóveis: a) Lote 102-B1 - Gleba 15, no Bairro Jequitibá; b) Quadra 001 - Lotes 006 e 007, no Bairro Jardim dos Lagos; c) Quadra 08 - Lote 01, no Loteamento Assis Barroso; d) Quadra 04ª - Loteamento Cidade Jardim. Imóveis estes que são de propriedade do Município de Rolim de Moura e, diante da Cláusula 27ª, do Contrato de Concessão 93/2016, que estabelece que cabe ao Poder Concedente declarar de utilidade pública, promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir à Concessionária ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à concessão, vejamos:

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo administrativo nº 2497/2012

Concorrência nº 05/2015

Contrato Nº 93/2016

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO.

O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida João Pessoa, nº 4478, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/00001-18, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 391.260.729-04, portador da Carteira de Identidade Nº 1.800.704-5, SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Recife, nº 4850, Centro, no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**; e,

e de outro lado, na qualidade de **CONCESSIONÁRIA** dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, a empresa **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA.,** com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4.633, Centro, CEP 76.940-971, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.095.290/0001-62, neste ato representando por seu administrador o Sr. José Benedito da Silva Braga Filho, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob nº 248.482.888-86, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.529.837-9 SSP/SP, e por seu procurador o Sr. Celso Lino Paschoal Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF sob nº 000.174.676-67, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.004.267 SSPMG, ambos com endereço comercial na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Groso, na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, bairro Cidade Alta, CEP 78.030-045, cujos poderes decorrem do seu Contrato Social; e,

CONSIDERANDO:

(...)

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

27.1. Caberá ao **PODER CONCEDENTE** declarar de utilidade pública, bem como promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e, permitir à **CONCESSIONÁRIA**, ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à **CONCESSÃO.**

27.2. Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, ou de obtenção de anuências, seja por acordo, sejam pela propositura de ações judiciais são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

27.3. O disposto no item acima se aplica também à autorização para ocupação provisória de bens imóveis, bem assim para o estabelecimento de limitações administrativas de caráter geral para o uso de bens imóveis necessários à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

27.4. Compete ao **PODER CONCEDENTE**, inclusive à sua **ENTIDADE REGULADORA**, adotar as medidas necessárias ao apoio da **CONCESSIONÁRIA** na manutenção da integridade dos bens e servidões administrativas, valendo-se para isso de seu poder de polícia.

27.5. Compete à **CONCESSIONÁRIA** indicar, de forma justificada, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, ao **PODER CONCEDENTE**, as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituídas como servidões administrativas, dos bens imóveis necessários à execução e conservação dos serviços e obras vinculados à **CONCESSÃO**, para que o **PODER CONCEDENTE** promova as respectivas declarações de utilidade pública, ou obtenha as anuências, bem como adote os procedimentos necessários.

27.6. Na hipótese do item acima, caberá ao **PODER CONCEDENTE** efetivar os atos administrativos necessários, em especial a publicação do decreto de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação.

27.7. A **ENTIDADE REGULADORA** emitirá regulamento com o objetivo de regulamentar o disposto nesta cláusula, fixando inclusive os prazos a que estão sujeitos a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, bem como a forma de ressarcimento da **CONCESSIONÁRIA** em razão de atrasos do **PODER CONCEDENTE** que venham a causar prejuízos ao cumprimento do plano de obras e investimentos da **CONCESSÃO,** à adequada conservação dos sistemas ou à boa prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Corroborando com a solicitação foi juntado nos autos administrativo mapas da área, percorremos as imagens:

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Coordenadas: 11°43'58.5"S 61°45'18.4"W
Bairro: Assis Barroso

Área 01



Coordenadas: 11°42'03.9"S 61°46'36.9"W
Bairro: Buritis

Área 02

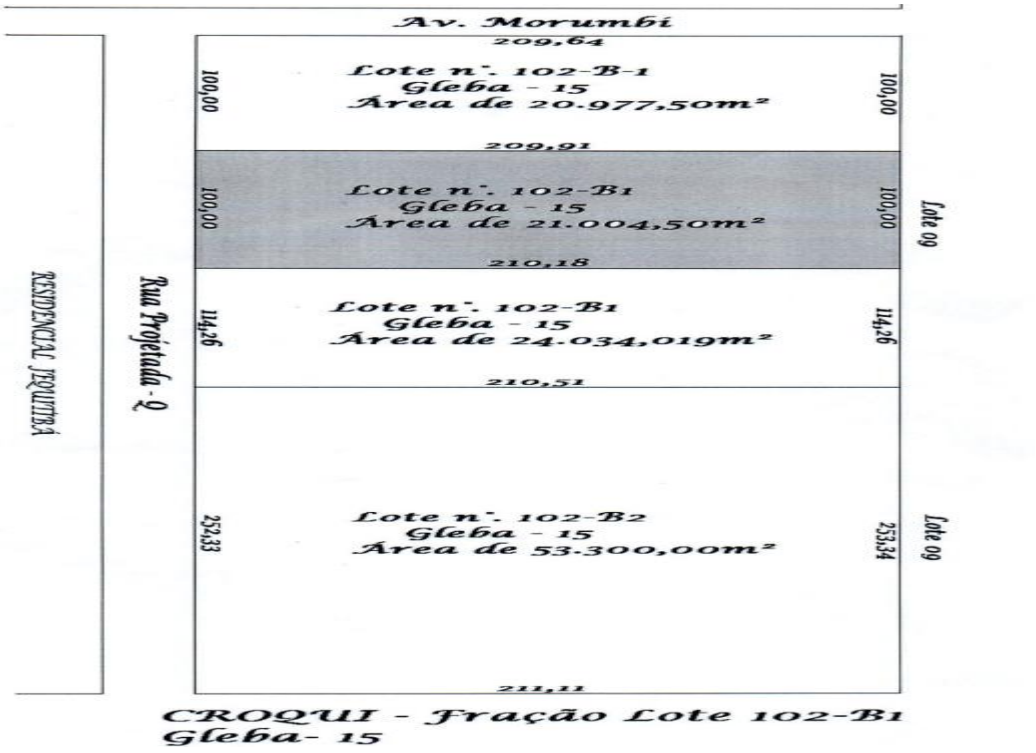
Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Área 03

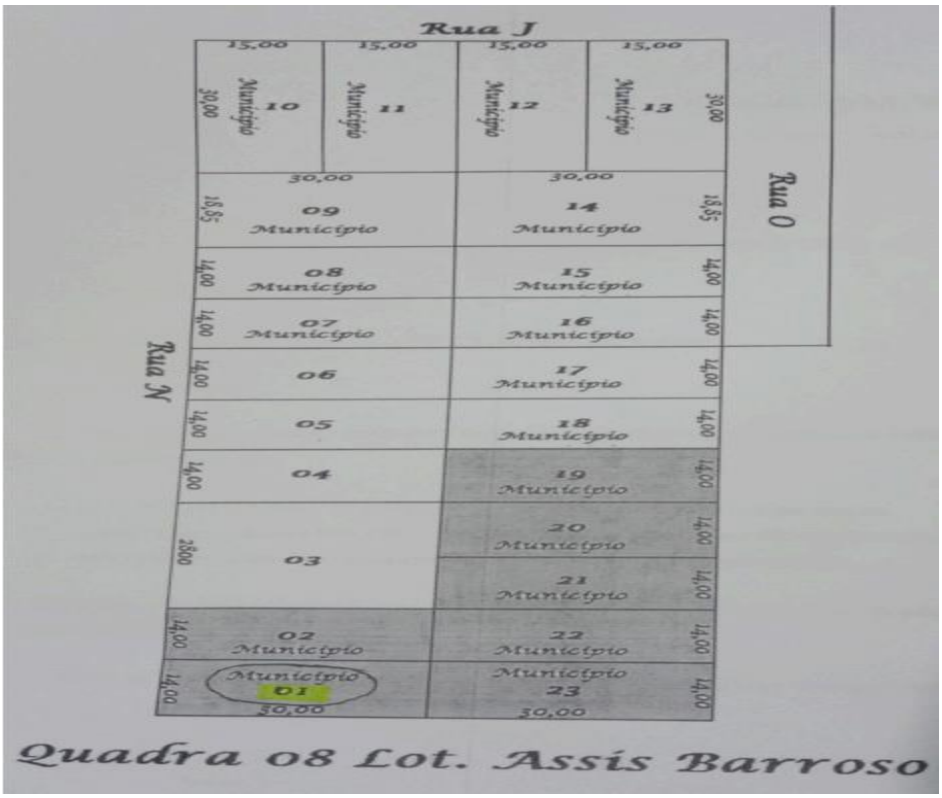


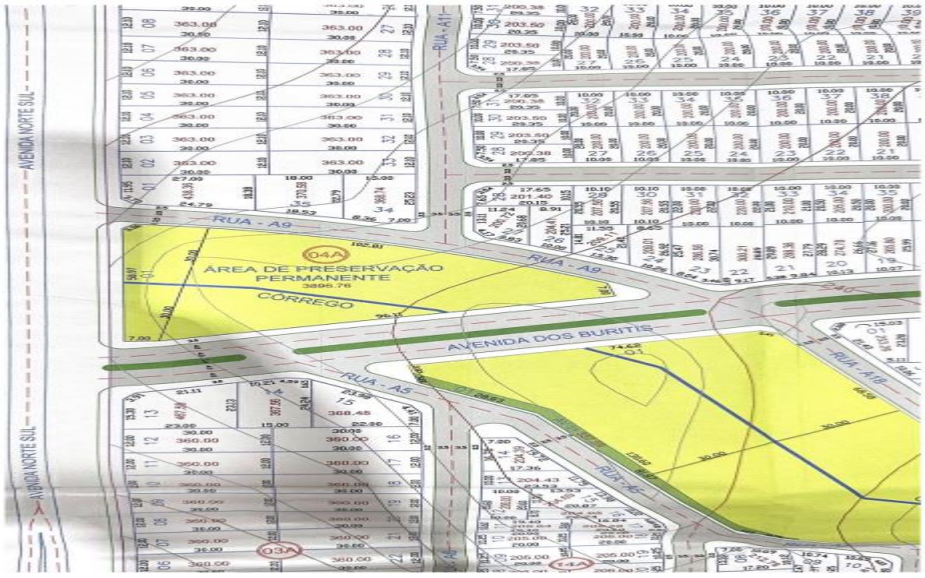
CROQUI - Fração Lote 102-B1
Gleba- 15

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO





Faz-se necessário ratificar que a medida a ser tomada por este Município no sentido de reconhecer a necessidade de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos, vem de encontro com o plano de estiagem apresentado pela concessionária fls. 24 e ss, com monitoramento dos níveis dos rios.

Nesse sentido, é relevante ainda considerar que o estado de Rondônia está novamente enquadrado em situação de emergência estadual. Isso ocorre em virtude

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

da estiagem acima da normalidade que vem sendo registrada em diversos municípios, dificultando o fornecimento de água às pessoas, tendo em vista novas mínimas históricas dos principais rios que cortam Rondônia e são responsáveis pelo abastecimento dos municípios.

Salienta ainda que desde o exercício de 2023 o governo do estado está em vigilância, usando os rios registraram mínimas históricas deixando populações inteiras sem acesso a outras localidades, uma vez que o único modal de transporte que possuem é o aquático, e dificultando o fornecimento de água às pessoas como, por exemplo, em Espigão d'Oeste, onde o Rio Palmeiras secou completamente, sendo necessária a criação de uma força-tarefa do estado para garantir o fornecimento de água à população.

Desta feita, quanto aos imóveis requeridos não vislumbra necessidade de DUP, haja vista, que os imóveis são de propriedade do Município, não tendo a perca da área e tampouco a perca da propriedade, por outro giro as áreas e os investimentos permanecerão como patrimônio do Município, a cessão será apenas de uso de uma fração para perfuração dos poços o que por sua vez não descaracterizará a função social das áreas públicas de uso especial.

Nesse sentido, não vislumbramos a necessidade de declaração de utilidade pública - DUP para perfuração de poços artesianos, visto que não haverá desapropriação de frações dos lotes, tampouco utilização de imóvel particular, visto que são pertencentes ao patrimônio do Município, como demonstra a inteiro teor e mapas acostados ao processo.

Diante da comprovação de obrigação de atender a população Rolimourense, ante a escassez de água já existente, o que por sua vez poderá se agravar, opina a Procuradoria pelo prosseguimento do feito, com elaboração de cessão de uso de frações dos imóveis demonstrados no processo administrativo como medida mitigadora de emergência em virtude da estiagem que assola o Município de Rolim de Moura-RO, após aprovação da Casa Legislativa Municipal.

É sabido, que no ano eleitoral deve ser observado a legislação quanto as vedações previstas no Código Eleitoral.

Quanto a legislação, deve ser observado a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, §10, dispõe que:

> Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

> § 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006).

Portanto, entende essa Procuradoria que a medida adotada está nas exceções, visto que não haverá infringência ao direito de igualdade dentre os candidatos, tampouco, a classe política, pois, o ato é técnico e precisa de uma olhar voltado a resolução do problema sendo está de obrigação da administração, ante a escassez de água já elencada.

Considerando o exposto, conclui-se que:

Para a Área Pública de Uso Especial deve-se proceder com a edição de um projeto de lei autorizando que as áreas mencionadas destinando a área ao uso da concessionária para os fins requeridos. Assim, a área, após afetada, a fração será integrada à relação de bens reversíveis do contrato de concessão, sem impacto na contabilização de investimentos, devendo ser ao final restituído a posse com o término do contrato de concessão nº 93/2016.

Neste viés, encaminho nesta oportunidade para elaboração da minuta do projeto de lei, o qual deverá ser implementado com as informações necessárias das áreas a que se requereram a disponibilização para a implementação de ativos operados pela Concessionária para o enfrentamento à crise hídrica reportada pelos estudos e levantamentos realizados por diversos órgãos e autoridade públicas do Estado de Rondônia.

Neste viés entende que não deverá inserir no referido projeto de lei o Imóvel Quadra 08 - Lote 01, no Loteamento Assis Barroso, tendo em vista que não consta registrado em nome do Município, conforme inteiro teor.

Encaminho o processo administrativo a apreciação e deliberação superior.

S.M.J.

P.G.M

Rolim de Moura/RO, 27 de Agosto de 2024.

Marineuza dos Santos Lopes
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6214 Mat. 3768

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8722-C256-A031-29C0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8722-C256-A031-29C0 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8722-C256-A031-29C0

Hash do Documento

258FF8F9172B68362F73973A4CD6A32BC1BE5754D3250F8FBC4285A019CB415C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2024 é(são) :

- Marineuza Dos Santos Lopes - 604.518.662-15 em 28/08/2024 13:11 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 107/2024

Rolim de Moura/RO, 28 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. A propositura deste projeto tem como finalidade assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rolim de Moura.
2. Os efeitos adversos de eventos climáticos extremos, como secas severas, que podem comprometer a captação de água nos rios que abastecem o município.
3. A competência do Poder Concedente de declarar de utilidade pública e promover a desapropriação de áreas para fins de concessão, bem como instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir à concessionária ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à concessão, conforme disposto no Contrato 093/2016 de Concessão de Serviços Públicos de Águas e Esgotos, na cláusula 27.1.
4. O Art. 99, inciso II do Código Civil Brasileiro define como bens públicos os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração Federal, Estadual, Territorial ou Municipal, inclusive os de suas Autarquias.
5. Que a afetação do bem público consiste na mudança de destinação de um bem público, direcionando-o para um uso específico e de interesse coletivo.
6. A importância de medidas preventivas para garantir a segurança hídrica e a saúde pública da população de Rolim de Moura.
7. Que a perfuração de poços é uma alternativa técnica viável e necessária para a prevenção e mitigação dos efeitos de eventos climáticos adversos.
8. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA,** vez que o Município passa por escassez de abastecimento água.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores.

Sendo só para o momento, subscrevo-me mui.

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Digitally signed by ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Date: 2024.08.29 08:18:32 -04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 104/2024

"Dispõe sobre a afetação de frações de área pública para fins de utilização pela Concessionária de Serviço Público de Águas e Esgotos, visando a perfuração de poços para prevenção aos efeitos de eventos climáticos adversos no município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica afetada as frações das áreas públicas descrita no item I, II, III e IV, destinada à utilização pela concessionária de serviço público de águas e esgotos para a perfuração de poços, com o objetivo de prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.

I- uma fração de 60,00m² (sessenta metros quadrados) 6,00x10,00 do Lote 102-B1 da Gleba 15, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 66.018,00m² (sessenta e seus mil e dezoito metros quadrados), com limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Lote 102-B2 da Gleba 15; ESTE: COM O Lote 102-B Remanescente da Gleba 15; SUL: com o Núcleo Urbano; OESTE: com o Lote 09 da Gleba 15. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco M-105, segue com azimute verdadeiro de 359º55'43" e distância de 314,26m, confrontando com o Lote 09 da Gleba 15, até o marco M-104-C, deste segue com azimute verdadeiro de 89º54'47" e distância de 210,51m, confrontando com o Lote 102-B2 da Gleba 15, até o marco M-104-B, deste segue com azimute verdadeiro de 180º05'15" e distância de 314,26m, confrontando com o Lote 102-B Remanescente da Gleba 15, até o marco M-105-A, deste segue com azimute verdadeiro de 269º54'47" e distância de 209,64m, confrontando com o Núcleo Urbano, até o marco M-105, início desta descrição, registrado sob a Matrícula nº 18.174, de 11/07/2012, Livro 2, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura. A cessão destina-se à utilização pela CESSIONÁRIA responsável pelos serviços públicos de água e esgoto para a perfuração de poços,

sendo que será cedido apenas uma fração ideal do referido imóvel para o fim que se destina. O objetivo é prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.

II- uma fração de 60,00m² (sessenta metros quadrados) 6,00x10,00 da Quadra 04-A, parte integrante do loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", localizada na Avenida Norte Sul, no perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, com área de 3.896,76m² (três mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 58,97m, com a Avenida Norte Sul; FUNDO: 7,00m, com a Rua A 9; LADO DIREITO: 102,81m, com a Rua A 9; LADO ESQUERDO: 7,00m e 96,11m, com a Avenida dos Buritis, registrado sob a Matrícula nº 19.981, de 17/05/2013, Livro 2, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura

III- uma fração de 60,00m² (sessenta metros quadrados) 6,00x10,00 do Lote 006 da Quadra 001, parte integrante do Loteamento denominado "JARDIM DOS LAGOS", localizado na Rua Araponga, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com 1.185,65m² (um mil, centos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: 30,00m, com a Rua Araponga; FUNDO: 16,00m e 14,00, com Avenida Daniel Gomes e com o Lote 07; LATERAL DIREITA: 25,77m e 25,77m, com os Lote 07 e 05; LATERAL ESQUERDA: 51,55m, com a Rua dos Diamantes, registrado sob a Matrícula nº 22.477, de 06/06/2013, Livro 2, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura.

IV- uma fração de 60,00m² (sessenta metros quadrados) 6,00x10,00 Lote 007 da Quadra 001, parte integrante do Loteamento denominado "JARDIM DOS LAGOS", localizado na Avenida Daniel Gomes, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com 360,85m² (trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: 14,00m, com a Avenida Daniel Gomes; FUNDO: 14,00m com o Lote 06; LATERAL DIREITA: 25,77m, com o Lote 06; LATERAL ESQUERDA: 25,77m, com o Lote 08, registrado sob a Matrícula nº 22.478, de 06/06/2013, Livro 2, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura.

Art. 2º A Concessionária de Serviço Público de Águas e Esgotos deverá observar todas as normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes na execução das obras de perfuração de poços, bem como obter as devidas licenças e autorizações junto aos órgãos competentes.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Fica autorizado o Município por meio de Decreto declarar utilidade pública de imóveis, para fins de desapropriação de imóveis particular em favor da concessionária Águas de Rolim de Moura/RO, bem como, afetação da área pública para fins de utilização pela concessionária de serviço público de águas e esgotos, visando a perfuração de poços artesianos, independente de autorização legislativa.

Art. 4º O Termo de Cessão de Uso de Imóvel que será firmado entre o Município de Rolim de Moura e a Águas de Rolim de Moura Saneamento – SPE Ltda, deverá seguir o teor descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Digitally signed by ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Date: 2024.08.29 08:13:41 -04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.805/00001-18, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000, na cidade de Rolim de Moura, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aldair Júlio Pereira doravante denominado **CEDENTE**.

ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO – SPE LTDA, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4.633, Centro, CEP 76.940-971, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.095.290/0001-62, neste ato representada por seus Diretores, na forma do Estatuto Social e alterações doravante denominada apenas **CESSIONÁRIA**.

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM, pessoa jurídica de direito público, submetida ao regime autórquico especial nos temos da Lei Municipal nº 2.871/2014 de 22 de outubro de 2014, com sede nesta cidade, Estado de Rondônia, Av. 25 de Agosto nº 6.837, São Cristovão, CEP 76940-000, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Tiago Michael Caliani, doravante denominada **INTEVERNIENTE**.

CONSIDERANDO que o Município de Rolim de Moura, através do Contrato de Concessão nº 93/2016, Processo Adminitrativo nº 2497/2012 onde delegou a Concessionária os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rolim de Moura, justificado por meio do Processo Administrativo de n° 22/2024, visando solicitação de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos, haja vista momento de estiagem em que vem passando o Estado de Rondônia como já reconhecido por meio do Decreto n° 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude da estiagem.

CONSIDERANDO os efeitos adversos de eventos climáticos extremos, como secas severas, que podem comprometer a captação de água nos rios que abastecem o município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a cessão de uso gratuito do imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, situado no **.....** registrado sob a matrícula **nº .....** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura. A cessão destina-se à utilização pela **CESSIONÁRIA**

responsável pelos serviços públicos de água e esgoto para a perfuração de poços, sendo que será cedido apenas uma fração ideal do referido imóvel para o fim que se destina. O objetivo é prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A cessão de uso será válida a partir assinatura eletronica do presente instrumento até o prazo da concessão previsto na cláusula 4ª do Contrato de Concessão nº 93/2016, Processo 2.497/2012 podendo ser renovada conforme às disposições contratuais e legislação aplicável, bem como, justificativa demonstrando a finalidade e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE USO

3.1 A **CESSIONÁRIA** compromete-se a utilizar a fração do imóvel exclusivamente para os fins descritos cláusula primeira deste instrumento.

3.2 A **CESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção da fração cedida do imóvel, devendo devolvê-lo ao final do previsto na cláusula segunda em condições adequadas de uso, conforme estabelecido pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

4.1 Ao término do prazo de cessão, ou em caso de rescisão do instrumento, o imóvel deverá ser revertido ao Município de Rolim de Moura, livre de ônus e com todas as benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este Termo de Cessão é feito em caráter irrevogável e irretratável, salvo por mútuo acordo entre as partes ou por determinação legal.

5.2 Quaisquer alterações neste termo deverão ser feitas por escrito, através de termo aditivo assinado por ambas as partes.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação no Diário Oficial de Rolim de Moura do presente instrumento caberá a **CEDENTE**, sendo condição para que produza seus devidos efeitos

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rolim de Moura-RO, ... de ..... de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Digitally signed by ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Date: 2024.08.29 08:16:13 -04'00'

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Aldair Júlio Pereira
Prefeito

ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

Ary Carlos Laydner Junior
Diretor Presidente

Robson Luiz Cunha Diretor
Executivo

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Tiago Michael Caliani
Superintendente

Testemunhas:

Nome: _____
RG:
CPF:

Nome: _____
RG:
CPF: